



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº 72.2023.PE Nº 18.2023/PMCG



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

PREÂMBULO:

O **Município de Camaragibe**, Estado de Pernambuco, através do seu Pregoeiro **PEDRO EMANUEL SILVA e sua equipe de apoio**, designados por meio da **Portaria nº 09/2023 de 02 de janeiro de 2023**, torna público que na data, horário e local abaixo indicados, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PERCENTUAL ADMINISTRATIVO POR LOTE**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2027, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS início: 21/08/2023, às 9 horas						
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/09/2023, às 9 horas						
TIPO DE DISPUTA: ABERTO						
VALOR ESTIMADO:						
LOTE	Descrição do Objeto	Valor Global Estimado (R\$)	Taxa Administrativa -TA (%)	Taxa Credenciamento -TC (%)	Percentual Administrativo - PA (%)	Valor Total com Taxas (R\$)
1	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE	R\$ 6.219.490,00	0,40%	1,90%	2,30%	R\$ 6.362.538,27
2	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE	R\$ 3.040.000,00	0,30%	0,80%	1,10%	R\$ 3.073.440,00
Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras - BNC						
Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br						
Dados para contato						
Pregoeiro (a): PEDRO EMANUEL SILVA			e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br			
Fone: (81)2129.9532 – WATTS-ZAP (81)99945-6348						
Endereço: Departamento de Licitação, localizada no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de						

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57 www.camaragibe.pe.gov.br
Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone:(81) 2129-9532
Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº 72.2023.PE Nº 18.2023/PMCG



Camaragibe, Av. Belmino Correia 3038 – 1º andar, 54.768-000, Camaragibe, Pernambuco – PE.
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

DIPONIBILIDADE DO EDITAL

O Edital e anexos estão disponíveis no menu “Processo Licitatório” da página do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal na internet: <http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes> e pode ser solicitado pelo e-mail da CPL: cpl@camaragibe.pe.gov.br.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC com <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Camaragibe, credenciado na função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível na Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 1.4. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- 1.5. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

2. DO OBJETO

- 2.1.** Constitui o objeto da presente licitação a **Processo Administrativo nº 91/2023, Processo Licitatório nº 72/2023 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2023**, Constitui objeto da presente licitação, contratação de empresa especializada na gestão de combustíveis e gestão de manutenção da frota de veículos do Poder Executivo Municipal, com operação de sistema informatizado, via internet, mediante cartão magnético, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 2.2.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR LOTE (COM INCIDÊNCIA DO MENOR PERCENTUAL ADMINISTRATIVO OFERTADO)**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1.** O valor global estimado com taxas é: para o **lote 1** (Gestão de Combustíveis) de **R\$ 6.362.538,27 (seis milhões, trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos);** e para o **lote 2** (Gestão de Manutenção), é de **R\$ 3.073.440,00 (três milhões, setenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais).**

3.2. O valor global estimado pela administração aplicado ao valor percentual administrativo (%) obtém o global estimado com taxas:

LOTE	Descrição do Objeto	Valor Global Estimado (R\$)	Taxa Administrativa-TA (%)	Taxa Credenciamento-TC (%)	Percentual Administrativo-PA (%)	Valor Total com Taxas (R\$)
1	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE	R\$ 6.219.490,00	0,40%	1,90%	2,30%	R\$ 6.362.538,27
2	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE	R\$ 3.040.000,00	0,30%	0,80%	1,10%	R\$ 3.073.440,00

3.3. Os valores estimados acima não obrigam o Município de Camaragibe à execução de despesa de igual valor, sendo o serviço prestado cobrado sob demanda em relação ao que for realmente consumido;

3.4. O valor percentual, as taxas de credenciamento e administração ofertadas não serão modificadas durante a execução do contrato;

3.5. Apenas a taxa de administração (TA) ofertada pelo licitante vencedor deverá ser aplicada sobre o valor mensal faturado durante toda execução do contrato.

3.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato estão previstas sob as rubricas a seguir:

SECAD: 1.2017.4.122.1002.2.43.3.3.90.39.00 (Despesa 31) – Serviços de Terceiro PJ;
 SECED: 1.2024.12.122.1002.2.151.3.3.90.39.00 (Despesa 652) – Serviços de Terceiro PJ;
 GABINETE: 1.2011.4.122.1002.2.8.3.3.90.39.00 (Despesa 50) – Serviços de Terceiro PJ;
 SEPLAMA: 1.2016.4.122.1002.2.27.3.3.90.39.00 (Despesa 795) – Serviços de Terceiro PJ;
 SEFIN: 1.2018.4.122.1002.2.77.3.3.90.39.00 (Despesa 220) – Serviços de Terceiro PJ;
 ESPORTE: 1.2018.4.122.1002.2.96.3.3.90.39.00 (Despesa 307) – Serviços de Terceiro PJ;
 SEDEC: 1.2020.4.122.1002.2.116.3.3.90.39.00 (Despesa 258) – Serviços de Terceiro PJ;
 DEFESA: 1.2021.4.122.1002.2.131.3.3.90.39.00 (Despesa 500) – Serviços de Terceiro PJ;
 SEINFRA: 1.2025.15.122.1002.2.194.3.3.90.39.00 (Despesa 302) – Serviços de Terceiro PJ;
 SEGURANÇA: 1.2027.6.122.1002.2.216.3.3.90.39.00 (Despesa 444) – Serviços de Terceiro PJ;
 SEPub: 1.2026.15.122.1002.2.207.3.3.90.39.00 (Despesa 172) – Serviços de Terceiro PJ;
 SECOM: 1.2028.24.122.1002.2.239.3.3.90.39.00 (Despesa 834) – Serviços de Terceiro PJ;
 CULTURA: 5.3015.13.122.1002.1.115.3.3.90.39.00 (Despesa 412) – Serviços de Terceiro PJ;
 SEAS: 3.2022.8.122.1002.1.57.3.3.90.39.00 (Despesa 162) – Serviços de Terceiro PJ;
 SESA: 2.3014.10.122.1072.2.278.3.3.90.39.00 (Despesa 748) – Serviços de Terceiro PJ;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº
 08.260.663/0001-57 www.camaragibe.pe.gov.br
 Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone:(81) 2129-9532
 Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348

SESAU: 2.3014.10.122.1069.2.275.3.3.90.39.00 (Despesa 697) – Serviços de Terceiro PJ;
SESAU: 2.3014.10.302.1068.2.284.3.3.90.39.00 (Despesa 922) – Serviços de Terceiro PJ;
SESAU: 2.3014.10.304.1085.2.288.3.3.90.39.00 (Despesa 977) – Serviços de Terceiro PJ;
SESAU: 2.3014.10.301.1066.2.280.3.3.90.39.00 (Despesa 817) – Serviços de Terceiro PJ;

3.7. A Secretaria de Administração/SECAD justificou no item 22.2 a ausência de bloqueio orçamentário, conforme transcrição:

22.2 Da desnecessidade de bloqueio orçamentário na fase da licitação.

22.2.1 A previsão Constitucional (artigo 167, inciso II) obsta a realização de despesa ou assunção de obrigações sem a respectiva dotação orçamentária. Como a Administração atua sob a égide do princípio da legalidade, mostra-se indispensável a indicação da dotação orçamentária destinada ao financiamento do serviço a licitar. A Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93) estabelece:

Art. 7º

(...)

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; (grifo nosso).

22.2.2 Da dicção do texto, temos que “o dispositivo exige apenas que se disponha dos recursos no exercício financeiro correspondente ao contrato, isto é, que haja previsão dos recursos na respectiva lei orçamentária. Cumpre insistir - porque deversas frequente é a confusão - que a Administração não precisa dispor, à época da licitação, do montante necessário para arcar com o contrato; ela precisa apenas indicar que há previsões no orçamento para realizar os pagamentos futuros.” (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 2ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2011)

22.2.3 Esse é o entendimento do STJ:

ADMINISTRATIVO.
RECURSO ESPECIAL. LICITAÇÃO.
OBRA PÚBLICA. ART. 7º, §2º,
INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93.
EXIGÊNCIA DE PREVISÃO DE
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1. Trata-se de discussão acerca da interpretação do disposto no art. 7º, §2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93: se há a exigência efetiva da disponibilidade dos recursos nos cofres públicos ou apenas a necessidade da previsão dos recursos orçamentários.

2. Nas razões recursais o recorrente sustenta que o art. 7º, §2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 exige para a legalidade da licitação apenas a previsão de recursos orçamentários, exigência esta que foi plenamente cumprida.

3. O acórdão recorrido, ao se manifestar acerca do ponto ora discutido, decidiu que "inexistindo no erário os recursos para a contratação, violada se acha a regra prevista no art. 7º, §2º, III, da Lei 8.666/93".

4. A Lei nº 8.666/93 exige para a realização da licitação a existência de "previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma", ou seja, a lei não exige a disponibilidade financeira (fato da administração ter o recurso disponível ou liberado), mas, tão somente, que haja previsão destes recursos na lei orçamentária.

5. Recurso especial provido. (REsp 1141021/SP, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 21/08/2012, DJe 30/08/2012)

22.2.4 Fica claro, portanto, que para os processos administrativos sujeitos à Lei 8.666/93, o gestor pode realizar licitações antes do bloqueio orçamentário dos recursos financeiros que serão utilizados para o pagamento da despesa.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão (eletrônico) os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação.
- 4.2.** A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 4.3.** Como requisito para a participação no Pregão (eletrônico), o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.
- 4.4.** O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.
- 4.5.** Ficarão impedidas de participar:

4.5.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Camaragibe;

4.5.2 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.5.3 Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Camaragibe;

4.5.4 Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.5.5 Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

4.6. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

4.7. A licitante enquadrada como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor individual - MEI deverá declarar-se no sistema eletrônico como tal, informando que cumpre os requisitos de habilitação, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.8 A ausência da informação prevista no item 4.7 não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na Cota Principal do processo licitatório, porém será considerado que abdicou do exercício das referidas prerrogativas.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública,

devendo o órgão licitante julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

5.4. A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, até a abertura do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão, **fazendo-se o registro no "chat"**.

5.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5.6. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, inseridos no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, nos moldes de funcionalidade do Sistema, e ainda poderão ser encaminhados por e-mail (cpl@camaragibe.pe.gov.br).

5.7. O Pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos no Painel de Licitações da página do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal (<http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes>) , até um dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

6.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.

6.3. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras - BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br

6.4. Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

6.5. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento, preferencialmente, antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

6.6. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

6.7. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

6.8. O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município De Camaragibe, devidamente justificado.

6.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Camaragibe e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 6.10.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.11.** Recomendamos obter junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

7. PROPOSTA

- 7.1.** No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.
- 7.2.** A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I) e o Modelo de Proposta (Anexo II), e deverá conter:
- 7.2.1.** **Valor GLOBAL DO LOTE (com incidência do Percentual Administrativo ofertado, nos moldes do Item 8 do Termo de Referência);**
- 7.2.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo I.
- 7.2.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, despesas com transporte e entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.
- 7.2.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.3.** As exigências constantes nos itens 7.2 deverão ser atendidas por intermédio de arquivo a ser anexado à proposta de preços nos moldes de funcionalidade do Sistema BNC por ocasião da formalização de preços pelo licitante participante.
- 7.4. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer.**
- 7.5.** Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.
- 7.6.** Deverão estar incluídos nos preços propostos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.
- 7.7.** Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados neste Edital.
- 7.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.
- 7.9.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.10.** A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.
- 7.11.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 7.12.** Para fins de contratação, não acarretando desclassificação de proposta de preços, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

8.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e com as especificações técnicas do objeto.

8.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Camaragibe ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

8.2. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR LOTE (COM INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL ADMINISTRATIVO OFERTADO)**, em atendimento ao Acórdão TCE/PE nº1327/18, para efeito de julgamento do vencedor da licitação, será considerado o menor percentual administrativo (PA) ofertado pelo licitante participante, sendo, para tanto, considerado o somatório da taxa administrativa (TA) com a taxa total de credenciamento (TC). (Ver Item 8 do Termo de Referência)

8.2.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.2.3. Não serão aceitas propostas com valores unitários ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.2.3.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

8.2.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

8.2.4. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

8.2.5. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados, conforme disposto no item 9.3 deste Edital.

8.3. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, assim consideradas aquelas que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, deverão ser corrigidas pela licitante.

8.3.1. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;

8.3.2.

8.3.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

8.4. Decidida a aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

8.5. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar a licitante detentora da melhor oferta subsequente a fim de apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

9.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1. Cópia Cédula de identidade ou documento equivalente com foto do sócio administrador responsável pela empresa licitante;

9.1.2. Contrato Social acompanhado da sua última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada ou Registro Comercial quando se tratar de Empresa Individual, ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial;

9.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.4. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br; Esta Certidão compreende também as contribuições previdenciárias;

9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Pernambuco, deverá ser específica para participação em licitações públicas, sendo expedida pelo site: http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal;

9.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão quanto à Dívida Ativa do

Município da sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;

9.2.5. Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: www.caixa.gov.br;

9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3. Qualificação Técnica:

9.3.1. Comprovação de experiência prévia de fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado;

9.3.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestados(s) que apresentar(em), no mínimo, 30% (trinta por cento) da quantidade de veículos estimados na licitação;

9.3.3. Para efeito do subitem 9.3.2, será admitido somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

9.3.4. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

9.3.5. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

9.4. Qualificação Econômico-Financeiro:

9.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.4.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.4.1.4. Caso o licitante seja uma Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.4.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.2.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (DEZ POR CENTO) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, nos termos do art. 31, § 2º, 3º e 5º da lei 8666/93.

9.4.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

9.4.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos em 1º e 2º grau distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

9.4.3.2. A certidão descrita no **item 9.4.3.1.** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (item 10.4.8) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

9.4.3.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

10. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

- 10.1. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.
- 10.2. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no **item 9.2**, devem encontrar-se válidos na data da convocação.
- 10.3. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 90 (noventa) dias da sua expedição.
- 10.4. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.
- 10.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.
- 10.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.
- 10.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.9. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.
- 10.10. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 10.11. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 10.7.
- 10.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 10.13. O Pregoeiro poderá efetuar consulta nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.
- 10.14. Em caso de participação de licitantes estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre. Caso seja vencedora as licitantes estrangeiras, com condição para assinatura do contrato, deverão os documentos apresentados ser traduzidos por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.15. Em caso de participação de licitantes estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

- 10.16. Caso seja vencedora a licitante estrangeira, como condição para assinatura do contrato, deverão os documentos apresentados ser traduzidos por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.17. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório.

11. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1.A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

11.2. O critério de julgamento será o de MENOR VALOR POR LOTE (COM INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL ADMINISTRATIVO OFERTADO) admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços máximos fixados no item 3.2. deste edital.

11.3.O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

11.4.A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

11.5.A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que não permitam aferir a compatibilidade do(s) serviço(s) ofertado(s) com as especificações do edital;
- c) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

11.6.Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

11.7.O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL do Lote, (com incidência do Percentual Administrativo ofertado, conforme Item 8 do Termo de Referência);

11.8.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.

11.9.A partir da abertura da etapa competitiva, que será no modo de disputa **ABERTO**, o tempo estimado para disputa dos itens será de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 11.8, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº 72.2023.PE Nº 18.2023/PMCG



- 11.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 12.9, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 11.12. A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.12.1. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 11.12.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.12.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.12.4. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.
- 11.12.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 11.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015 .
- 11.14. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.15. A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.16.1. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (situação esta possível de ocorrer quando as empresas não oferecerem lances), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.
- 11.16.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos : a) no País; b) por empresas brasileiras; c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 11.17. Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, observados os valores máximos fixados nesta licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.18. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada e, ao ser homologada a licitação, será incluído, na respectiva ata, o

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº
08.260.663/0001-57 www.camaragibe.pe.gov.br
Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone:(81) 2129-9532
Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348

registro dos preços cotados iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame. Os licitantes irão demonstrar interesse por meio do chat do sistema BNC.

- 11.19. Realizada a negociação, o pregoeiro procederá com a habilitação na forma do item 9 deste Edital.
- 11.20. Para cumprimento do item 9 deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 horas.**
- 11.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 11.22. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.**
- 11.23. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.
- 11.24. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.25. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.
- 11.26. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.
- 11.27. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 11.28. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 11.29. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
- 11.30. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.**
- 11.31. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Camaragibe (e-DOM).**

12. DILIGÊNCIA

- 12.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- 12.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.
- 12.3. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº 72.2023.PE Nº 18.2023/PMCG



de 03 (três) dias para apresentar os memoriais contendo as razões do recurso deverão ser inseridos no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, nos moldes de funcionalidade do Sistema, para que produza efeitos legais, e ainda poderão ser encaminhados por e-mail (cpl@camaragibe.pe.gov.br) ou entregue pessoalmente à Comissão de Licitação ou protocolados na Sede da Prefeitura Municipal dos Camaragibe, na Sala da CPL, Av. Belmino Correia, 3038 – Timbí – Camaragibe/PE. Em todos os casos, é de responsabilidade do licitante interessado a escolha do meio para encaminhamento. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas sistema BNC e/ou Publicação no Diário Oficial do Município (e-DOM).

13.2. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 15 (quinze) minutos após a declaração do vencedor.

13.3. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

13.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos deste processo licitatório franqueada aos interessados.

13.6. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

13.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

13.9. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.11. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbí – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº
08.260.663/0001-57 www.camaragibe.pe.gov.br
Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone:(81) 2129-9532
Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

I – Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

II – Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação.

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Descredenciar imotivadamente os estabelecimentos	6	Por ocorrência
4	Não pagamento a rede de credenciados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de acumulação com as multas previstas no subitem 10.5 deste Termo.
5	Cobrança indevida de taxas ou de percentuais, divergentes daqueles pactuados no contrato	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
6	Deixar de cumprir os prazos pré determinados para prestação dos serviços de manutenção e/ou fornecimento que é de até 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor, e de 03 (três) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da data de entrada do veículo a ser reparado na oficina	6	Por ocorrência.
7	Deixar de executar os serviços contratados	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
8	Negar informações quanto às propostas de preços coletadas durante a pesquisa de preços de mercado	6	Por ocorrência.
9	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.

	serem transmitidas a qualquer pessoa		
10	Negar suporte técnico ou fazê-lo de maneira tardia	5	Por ocorrência
11	Deixar de reparar, remover ou substituir os serviços e materiais empregados que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do serviço	5	Por ocorrência
12	Descumprir o prazo de garantia das peças, acessórios ou serviços executados.	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo, como por caráter permanente	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
14	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
15	Não cumprimento do prazo para o credenciamento das oficinas/fornecedores nos termos do Termo de Referência	4	Por dia
16	Apresentar notas fiscais para o pagamento em desacordo com as exigências do subitem 11.1.8 do edital	4	Por ocorrência
17	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
18	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
19	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
20	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos servidores indicados pela CONTRATANTE	2	Por dia
21	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos novos credenciados	1	Por dia
22	Negar-se a credenciar novos fornecedores de acordo com os prazos estabelecidos	1	Por ocorrência

14.2.O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

14.3.Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante;

14.4.A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº 72.2023.PE Nº 18.2023/PMCG



15. CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para comparecer, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir de sua notificação, para retirada da Ordem de Fornecimento e da respectiva nota de empenho ou, alternativamente, para solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação.

16.2. O não comparecimento injustificado da licitante vencedora para retirar a Ordem de Fornecimento e a respectiva nota de empenho, ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência injustificada de envio de confirmação de recebimento no prazo assinalado no item 16.1 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.3. A duração do(s) Contrato(s) originado(s) será de 12 (doze) meses, adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos, até o limite de 60 meses, mediante aditivos, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

16.4. Por ocasião da contratação, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o órgão contratante verificará a situação de regularidade da adjudicatária por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

16.5. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 16.5, mediante a apresentação das certidões respectivas vigentes, sob pena de a contratação não se realizar.

17. RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, nos casos enumerados no artigo 78, e na forma prevista no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento.

17.3. A rescisão contratual motivada por culpa da contratada, garantida a prévia defesa, acarretará em multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, independente das sanções dispostas no presente instrumento, e independente das demais sanções civis e penais cabíveis.

17.4. RESCISÃO BILATERAL – Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratados.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº
08.260.663/0001-57 www.camaragibe.pe.gov.br
Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone:(81) 2129-9532
Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº 72.2023.PE Nº 18.2023/PMCG



- 18.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- 18.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;
- 18.5. A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- 18.6. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 18.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 18.8. Caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva da CONTRATADA, não caberá pagamento de atualização financeira;
- 18.9. Se por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento;
- 18.10. Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar à Prefeitura Municipal de Camaragibe qualquer alteração posterior na situação declarada.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A fiscalização e gestão da execução contratual será realizada por servidores com conhecimento técnico inerente ao contrato, designados pela CONTRATANTE.

19.2. Atribuições do gestor e fiscal do contrato:

19.2.1. Define-se por FISCAL DO CONTRATO o servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (**ACOMPANHAMENTO TÉCNICO**), cabendo a este:

- a) Aprovar os orçamentos eletrônicos após análise das cotações e negociações realizadas pela CONTRATADA junto à rede credenciada;
- b) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- c) Autorizar o orçamento que contiver o menor preço para a administração;
- d) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº
08.260.663/0001-57 www.camaragibe.pe.gov.br
Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone:(81) 2129-9532
Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº 72.2023.PE Nº 18.2023/PMCG



- f) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;
- i) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- j) Após verificação da adequação dos preços ofertados pelas empresas credenciadas, verificar a adequação desses preços aos praticados no mercado não credenciado;
- k) Conceder ordem de serviços para execução dos reparos nas oficinas vencedoras das cotações efetuadas;
- l) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

19.2.2. Define-se por GESTOR DO CONTRATO o empregado formalmente designado pela CONTRATANTE para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este:

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato;

19.2.3. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado;

19.4 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE;

19.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

19.6 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto descrito neste Termo de Referência.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº
08.260.663/0001-57 www.camaragibe.pe.gov.br
Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone:(81) 2129-9532
Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348

21. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 21.1. A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 9.069/95, Lei Federal nº 10.192/01, normas gerais da União para os contratos administrativos, e, por analogia, a Lei Estadual nº 12.525/2003, alterada pela nº 12.932/2005, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual;
- 21.2. Os preços poderão ser reajustados, em periodicidade anual, utilizando-se os índices apurados pela variação do correspondente Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA dos 12 meses subsequentes à apresentação da proposta, dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária;
- 21.3. Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento;
- 21.4. No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida
- 21.5. No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação e calculado pela aplicação do IPCA do mês do evento, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata tempore die, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura;
- 21.6. A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompida no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 22.1. Será exigida prestação de garantia contratual para o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas no percentual de 1% (um por cento) do valor contratado, que deverá ser protocolada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei nº 8666/1993.
- I. Caução em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II. Caução em dinheiro, mediante depósito bancário. Preferencialmente Depósito Identificado com a Razão Social da empresa, dados fornecidos pela Licitação;
- III. Seguro-garantia;
- IV. Fiança Bancária, emitida por instituição cadastrada no BACEN, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro;
- 22.2. O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa CONTRATADA;
- 22.3. A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO;
- 22.4. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese de a GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO;
- 22.5. A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao PREÇO UNITÁRIO final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do saldo a ser executado;
- 22.6. A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei nº



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº 72.2023.PE Nº 18.2023/PMCG



8.666/1993.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 23.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.4. Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.
- 23.5. A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no **Diário Oficial do Município (e-DOM)**.
- 23.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados através do e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br e facultativamente no Diário Oficial do Município e/ou pelo site da Prefeitura Municipal De Camaragibe <http://camaragibe.pe.gov.br/>.
- 23.7. Após a publicação da homologação do certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio (Sala da Comissão Permanente de Licitação CPL), localizada Sede da Prefeitura de Camaragibe, Sala da CPL, Av. Belminio Correia, 3038, Timbi, Camaragibe – PE, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão destruídos.
- 23.8. Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar a ata ou contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos do recebimento da convocação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Município de Camaragibe poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.**
- 23.9. O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no menu "Processo Licitatório" da página do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal na internet: <http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes> e poderá ser solicitado pelo e-mail da CPL: cpl@camaragibe.pe.gov.br, e ainda estarão disponíveis para consulta, cópia e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 8h às 13h, na Sede da Prefeitura de Camaragibe, Sala da CPL, Av. Belminio Correia, 3038, Timbi, Camaragibe – PE, E-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br com, Fone: (81) 2129-9532.**
- 23.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, e demais normas que regem a matéria.
- 23.11. Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belminio Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº
08.260.663/0001-57 www.camaragibe.pe.gov.br
Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone:(81) 2129-9532
Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº 72.2023.PE Nº 18.2023/PMCG



23.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Camaragibe/PE.

23.13. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo da Proposta;

Anexo III - Declarações

1. Modelo 01- Declaração Unificada de cumprimento aos requisitos de habilitação;

2. Modelo 02 - Declaração de ME/EPP;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Camaragibe-PE, 17de agosto de 2023.

Pedro Emanuel Silva

Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se da contratação de empresa especializada na **gestão de combustíveis e gestão de manutenção da frota de veículos do Poder Executivo Municipal**, com operação de sistema informatizado, via *internet*, mediante cartão magnético, compreendendo:

- Gestão de combustíveis: rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de fornecimento de combustíveis, lubrificantes e reagente (gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel-S10, etanol, óleos lubrificantes dois tempos e quatro tempos e reagente Arla32);
- Gestão de manutenção da frota de veículos do Poder Executivo Municipal: rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e lubrificantes.

LOTE	Descrição do Objeto	Valor Global Estimado (R\$)	Taxa Administrativa-TA (%)	Taxa Credenciamento-TC (%)	Percentual Administrativo-PA (%)	Valor Total com Taxas (R\$)
1	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE	R\$ 6.219.490,00	0,40%	1,90%	2,30%	R\$ 6.362.538,27
2	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE	R\$ 3.040.000,00	0,30%	0,80%	1,10%	R\$ 3.073.440,00

1.2. Será aplicado o **Percentual Administrativo ofertado pelo licitante vencedor sobre o valor durante execução do contrato.**

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Camaragibe, com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas, exige o controle dos abastecimentos a manutenção preventiva e corretiva em razão do uso, necessitando assim contratar pessoa jurídica especializada para implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos, máquinas e equipamentos mediante gestão dos serviços de manutenção em geral (preventiva e corretiva), incluindo os serviços anteriormente aqui elencados.

2.2. A contratação de sistema de gestão de frotas, possibilita à Administração Pública efetuar os serviços de manutenção automotiva com maior qualidade e economicidade, visto que pelo sistema informatizado, as oficinas/postos credenciados, apresentarão cotações e orçamentos sobre um mesmo serviço a ser realizado, instigando a concorrência e privilegiando o menor preço a cada realização de serviços.

2.3. Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições do Município, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização, sendo necessário esse serviço de abastecimento e manutenção de veículos, executados de forma contínua.

2.4. A contratação de empresa gerenciadora do fornecimento de combustíveis independe da contratação de empresa especializada no gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos, contudo segue os mesmos moldes desta, ou seja, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, o gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis para abastecimento de sua frota, por meio de rede credenciada de postos de abastecimento localizados em âmbito estadual, regional ou nacional. Na prática, o agente público autorizado efetua o abastecimento de veículo em qualquer dos postos credenciados pela empresa gerenciadora, por meio da utilização de um cartão magnético, obrigando-se esta última a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos postos de combustíveis fornecedores, enquanto no gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos o encargo principal é o de cuidar da manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, mão de obra e transporte por guincho. Manutenção e fornecimento esses a serem executados por meio de rede credenciada de oficinas localizadas em âmbito estadual, regional ou nacional, ou seja, a empresa especializada contratada pela Administração gerencia a prestação de serviços a serem executados por outras empresas. **Há, portanto, duas ordens de relações jurídicas: a que se estabelece entre a Administração e a empresa gerenciadora e a que esta estabelecerá com as empresas executoras, em sistema de rede, acarretando em serviços específicos, por isso a divisão por lote.**

2.5. Por se tratar de bens comuns, assim definidos na forma do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, é imperativo que a **licitação seja processada sob a modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA.**

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA

3.1. Define-se por sistema informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real, a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos veículos pertencentes às frotas do órgão contratante, com captura eletrônica instantânea das transações, com fornecimento de produtos e serviços automotivos em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento, além do fornecimento de aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle;

3.2. O sistema deverá possuir as seguintes características mínimas:

3.2.1 Permitir o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados, nos quais será feita a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos fornecidos e/ou serviços realizados;

3.2.2 Permitir o cadastramento do fiscal, bem como do gestor do contrato, os quais irão operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema;

3.2.3 Permitir o cadastramento de usuários, os quais terão acesso apenas às informações através de relatórios e telas de consultas;

3.2.4 Disponibilizar, por meio de senha administrativa da CONTRATANTE, possibilitando a emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;

3.2.5 Permitir que os fornecedores credenciados, tomem conhecimento de todos os serviços necessários à CONTRATANTE, para que estes possam ofertar seus valores para cada demanda;

3.2.6 Permitir o cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, e outros do interesse do CONTRATANTE;

3.2.7 Deverá possuir plataforma WEB e possuir banco de dados próprio capaz de comportar todos os dados de todas as operações inerentes às aquisições de peças e serviços do contrato, possibilitando o acesso de seus dados a qualquer ente interessado em conhecer as informações nele contidas;

3.2.8 Permitir o cadastramento ilimitado de empresas interessadas no fornecimento do escopo do contrato.

3.3. Os gestores/fiscais deverão efetuar, no mínimo, 03 (três) cotações de preços para cada fornecimento específico, devendo incluir também estabelecimentos não credenciados no sistema, a fim de garantir a economicidade de cada compra. O sistema deverá possibilitar o arquivamento das compras realizadas por código, facilitando as análises dos preços de mercado para compras futuras, sendo o tempo de respostas das cotações **em tempo real para o lote 1 e de no máximo 36(trinta e seis) horas para o lote 2;**

3.4. Toda operação realizada no sistema pela CONTRATANTE, se dará mediante identificação e senha pessoal. Cada ente da Administração Pública Municipal deverá possuir sua própria identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;

3.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e das empresas credenciadas e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços nas seguintes condições:

4.1.1 Disponibilizar controle de limite de crédito mensal para cada veículo.

4.1.2 Emitir relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, .ods, etc), de acordo com o **lote 1** (Gestão de Combustíveis), de controle das despesas e dados de abastecimentos de combustíveis, óleos lubrificantes e reagente Arla, e **lote 2** (Gestão de Manutenção), de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão de obra utilizada, e também para ambos os LOTES, identificação do veículo, o responsável pelo acompanhamento dos serviços e abastecimentos, o estabelecimento, a data e o horário da transação;

4.1.3 Emitir relatório em planilhas editáveis, para o **lote 1** (Gestão de Combustíveis), separando o abastecimento por postos ou fornecedor, por data, por período, por lotação, por veículo, **lote 2** (Gestão de Manutenção), separando peças e serviços, por veículo, por oficina ou fornecedor de peças, por data, por período, por lotação, por tipo ou utilização do veículo e por tipo de serviço;

4.1.4 Providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos de fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, para cada especialidade indicadas adiante, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado.

- a) Credenciamento mínimo de 03 (três) concessionárias autorizadas de cada uma das montadoras/fabricantes dos veículos pertencentes a frota do Município, em cidades com raio de até 50km, da sede da licitante, bem como em Recife e Região Metropolitana. Não existindo concessionárias autorizadas dentro do raio estabelecido, poderá ser credenciada concessionárias de outras localidades, independente da distância;
- b) Credenciamento de no mínimo 03 (três) empresas, além das concessionárias, para cada especialidade dos serviços listados deste Termo de Referência, bem como para o fornecimento de peças necessárias para a manutenção dos veículos;
- c) Credenciamento mínimo de 03 (três) empresas na cidade de Camaragibe/PE para fornecimento de combustíveis (Gasolina comum e aditivada, Óleo Diesel S10, Etanol, e Arla32) e óleos lubrificantes dois e quatro tempos para a frota do Município;
- d) Toda a rede credenciada do licitante vencedor deverá ser disponibilizada para utilização da Município licitante/solicitante;



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº 72.2023.PE Nº 18.2023/PMCG



- e) O Município de Camaragibe poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos, que atendam às exigências deste edital;
- f) Somente será emitida Ordem de serviço a empresa vencedora posterior a realização do número mínimo de credenciamento, indicados nas alíneas "a" e "b" deste subitem.

4.1.5 Viabilizar, por meio de sistema tecnológico integrado, o pagamento do fornecimento das peças e acessórios e da mão-de-obra referente à execução do serviço de manutenção para a frota dos veículos do Município de Camaragibe, junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do serviço pela Gerência de Transporte do Município;

4.1.6 Permitir o acesso ao sistema de gerenciamento de frota, possibilitando a emissão de relatórios operacionais do Município;

4.1.7 Disponibilizar software a ser implantado em cada uma das empresas credenciadas, possibilitando que estas possam ter a oportunidade de prestar os serviços ou fornecer as peças necessárias à demanda do município contratante/solicitante. Logo após a realização da cotação pela primeira credenciada, todas as demais credenciadas deverão ter acesso a relação de peças ou serviços a serem prestados, que estarão disponibilizado no software instalado, a fim de que também possam ofertar seus preços;

4.1.8 Disponibilizar no software, após a coleta de preços cotados pelas ofertantes credenciadas, os dados registrados e contratados no sistema da gerenciadora, visando publicação no Portal da Transparência do Município, mediante disponibilização de acesso via web do banco de dados da contratada;

4.1.9 Fornecer treinamento/capacitação para todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema, na Sede do Município de Camaragibe, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato;

- i) A empresa contratada deverá comprovar o treinamento/capacitação dos operadores do sistema (credenciados e responsáveis da Prefeitura) mediante apresentação de relatórios e/ou fotos e/ou certificados e/ou outro meio que comprove a realização do treinamento. Esta comprovação estende-se também ao previsto no subitem seguinte.

4.1.10 Fornecer treinamento a todos os novos credenciados, num prazo máximo de 10 (dez) dias após a efetivação do credenciamento;

- i) Entende-se por "novos credenciados" os prestadores de serviços e/ou fornecedores que sejam credenciados no sistema no decorrer da vigência contratual.

4.1.11 Prestar assistência técnica e solucionar problemas relativos ao software em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado pelo CONTRATANTE;

4.1.12 Permitir a inclusão ou exclusão de veículos das frotas a critério do órgão contratante;

4.1.13 Disponibilizar no sistema as tabelas de preços de combustíveis, peças e serviços dos fabricantes, composto por uma ferramenta que possibilite ao gestor/fiscal efetuar consultas on -line;

4.1.14 Disponibilizar Relatório de Composição da Frota que permitirá ao Gestor identificar a quantidade total de veículos cadastrados no Sistema, possibilitando a classificação de diferentes formas, seja por fabricante, modelo, versão ou ano de fabricação;

4.1.15 Disponibilizar Relatório de Histórico de Frota que listará todas as operações realizadas por um veículo ou por todos os veículos da Prefeitura Municipal de Camaragibe;

4.1.16 Disponibilizar Relatório de Análise de Consumo de Combustível que permitirá ao Gestor avaliar, em um determinado período, a performance dos veículos da Frota em termos de consumo (km/L) de combustível;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº
08.260.663/0001-57 www.camaragibe.pe.gov.br
Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone:(81) 2129-9532
Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348

- 4.1.17 Disponibilizar Relatório de Histórico de Quilometragem da Frota: deverá informar a quilometragem percorrida por veículo da frota e o consumo de combustível, em determinado período definido;
- 4.1.18 Disponibilizar Relatório de Preços Praticados nos Postos Credenciados, o qual identificará o preço por litro unitário dos combustíveis nos postos credenciados, que estejam dentro da faixa de preço de mercado;
- 4.1.19 Os preços dos combustíveis da rede credenciada deverão seguir o valor médio máximo estabelecido no Estado de Pernambuco pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, de forma compatível com o valor praticado no mercado local;
- 4.1.20 Disponibilizar Relatórios de Utilização de Combustível, por veículo da Frota que apresentará, em determinado período definido, o quantitativo pormenorizado de combustível, utilizados, identificando inclusive o tipo de combustível e os postos credenciados nos quais os serviços foram utilizados;
- 4.1.21 Disponibilizar Relatório de Desvio de hodômetro, que possibilitará a verificação de eventuais divergências verificadas na captação da quantidade de litros abastecidos por veículo da Frota;
- 4.1.22 Disponibilizar sistema informatizado de credenciais (login/senha) ou cartões individuais eletrônicos que viabilizam o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo, incluindo mais 02 (dois) cartões extras (genérico/coringa) para ser utilizado em qualquer veículo que esteja à disposição da Prefeitura Municipal de Camaragibe e com qualquer tipo de combustível, os quais ficarão sob responsabilidade da Secretaria de Administração.

5. DAS ESPECIALIDADES DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

5.1 A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados para Município de Camaragibe, de cada especialidade, devendo promover o credenciamento de outros, quando a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais as seguintes especialidades: Mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, lavagem e higienização, reboque, serviços de chaveiro e fornecimento de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel-S10, etanol, e reagente Arla32) e lubrificantes, peças e acessórios em geral, considerando:

- a) Manutenção Preventiva – Serviços realizados antes da efetiva quebra, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou às recomendações da equipe do Município de Camaragibe.
- i. São exemplos de manutenção preventiva:
- Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
 - Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
 - Substituição de itens do motor;
 - Limpeza de motor e bicos injetores;
 - Regulagens de bombas e bicos injetores;
 - Limpeza, higienização de veículos;
 - Revisão de fábrica;
 - Outros serviços constantes no manual dos veículos.
- b) Manutenção Corretiva ou Pesada – Serviços realizados após a quebra, compreendendo todos os serviços executados em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora

dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

i. São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;
- Tapeçaria;
- Borracharia;
- Chaveiro;
- Funilaria e pintura;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular.

c) Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território estadual - A Assistência de prestação de socorro tem o objetivo de atender necessidade de institucionalizar o procedimento de remoção de veículos até a prestadora de serviço de manutenção contratada ou, se for o caso, remover o veículo para o estacionamento do órgão contratante;

d) O rol dos serviços, exemplificativos não excluindo nenhum outro serviço necessário para o bom funcionamento do veículo, segue:

Mecânica Geral	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
Lanternagem	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;
Pintura / Estufa	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de viatura ostensiva e todos os outros serviços afins;
Capotaria	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
Sistema Elétrico	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (giroflex, kajak e sirene), (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de pára-brisa e outros);
Sistema Hidráulico	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
Borracharia Completa	Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
Balanceamento, Alinhamento, Cambagem	Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;

Suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
Instalação de Acessórios	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios;
Vidraceiro	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins;
Chaveiro	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins;
Ar condicionado	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins.

6. DA ESTRUTURA MÍNIMA

6.1 Os prestadores de serviços e/ou fornecedores credenciados deverão dispor de estrutura mínima, possuindo, dentre outros:

- I) Iluminação adequada;
- II) Sistema de proteção contra incêndio regularizado pelo Corpo de Bombeiros;
- III) Ferramentas adequadas para a execução dos serviços específicos do estabelecimento.
- IV) Regularização junto a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP para o lote 1.

6.2 Será de competência do fiscal do contrato a verificação das instalações adequadas à prestação dos serviços;

6.3 Cada uma das oficinas deverá dispor de equipamentos e mão-de-obra apropriados para a execução dos segmentos de serviços especializados aos quais se destinam;

6.4 Determinados veículos poderão necessitar que a sua manutenção preventiva ou corretiva seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção da garantia do veículo;

6.5 Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recebimento será efetuado através de formulário próprio, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo marca, modelo, cor, ano e placa; data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; acessórios instalados (rádio/CD, etc.) descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes;

6.6 Constará necessariamente no formulário, que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), como também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo pela CONTRATADA, caso haja alguma divergência ou avaria;

6.7 A devolução dos veículos submetidos à manutenção será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores credenciados pela contratante.

7. DAS ESPECIALIDADES DAS PEÇAS A SEREM FORNECIDAS

7.1 Utilizar preferencialmente peças, materiais e acessórios genuínos, originais, ou similares, podendo valer-se, quando indispensável, de itens recondicionados do mercado paralelo ou de outra procedência, com expressa e prévia autorização da CONTRATANTE;

7.2 Para fins deste Termo, serão consideradas ESPECIALIDADE DE PEÇAS:



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº 72.2023.PE Nº 18.2023/PMCG



- a) Genuína: Peças originais que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;
- b) Original: Peças produzidas pelo mesmo fabricante das genuínas, mas que não foram testadas pelo fabricante do veículo;
- c) Similar: Todas as peças que não forem originais ou genuínas, que se prestam ao reparo mecânico.

7.3 Os valores das peças originais na execução deste contrato, não poderão ultrapassar o valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor da mesma peça classificada como genuína, constante das tabelas dos fabricantes de veículos;

7.4 Os valores das peças similares na execução deste contrato, não poderão ultrapassar o valor correspondente a 70% (setenta por cento) do valor da mesma peça classificada como genuína, constante das tabelas dos fabricantes de veículos;

7.5 Independentemente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item que trata da garantia deste termo;

7.6 Para o montante das peças a serem substituídas, a CONTRATADA, através da rede credenciada, fornecerá, através do sistema eletrônico, via *web*, orçamento detalhado contendo a relação de peças e serviços, para apreciação da CONTRATANTE;

7.7 A CONTRATADA através da rede/estabelecimento credenciado se obriga a devolver à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, VALORES ESTIMADOS E MODELO DE PROPOSTA

8.1 Em atendimento ao **Acórdão TCE/PE nº1327/18**, para **efeito de julgamento do vencedor da licitação**, será considerado o **MENOR PERCENTUAL ADMINISTRATIVO POR LOTE**, ofertado pela licitante participante, sendo, para tanto, considerado o **somatório da Taxa Administrativa com a Taxa total de Credenciamento**.

- a) Considera-se **taxa administrativa** aquela cobrada pela CONTRATADA à Administração Pública;
- b) Considera-se **taxa total de credenciamento** o somatório das taxas que poderão ser cobradas pela CONTRATADA aos entes credenciados.

PA = TA + TC

Onde:

PA = PERCENTUAL ADMINISTRATIVO

TA = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO COBRADA AO CONTRATANTE

TC = TAXA MÁXIMA COBRADA AOS CREDENCIADOS

8.2 **Será admitida uma taxa administrativa**, ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, **não superior a 0,40% (quarenta centésimos por cento) para o lote 1 e 0,30% (trinta centésimos por cento) para o lote 2.**

8.3 **Será admitida uma taxa total de credenciamento**, ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, **não superior a 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) para o lote 1 e 0,80% (oitenta centésimos por cento) para o lote 2.**

8.4 **Não será admitido percentual administrativo (PA) superior a 2,30% (dois inteiros e trinta centésimos por cento) para o lote 1 e 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento) para o lote 2.** Os valores dessas taxas, tratam-se com base de referência em pesquisa no banco de preço e contratos afins através da Diretoria de Compras do Município, assim como os preços unitários para os combustíveis e lubrificantes);

8.5 Será admitida a apresentação de proposta com taxa (TA) e/ou percentual administrativo (PA) negativo, considerado como desconto ofertado ao contratante;

8.5.1 Na ocorrência de apresentação de percentual administrativo (PA) negativo será exigida demonstração de exequibilidade, ou seja, como se dará a sustentação financeira ao contrato;

8.6 **A taxa a ser cobrada dos estabelecimentos deverá contemplar toda e qualquer taxa que poderá ser aplicada aos fornecedores/credenciados sobre a despesa incorrida no interstício entre a prestação de serviços e a obrigação de pagamento da contratada aos credenciados.** Excetua-se da presente definição, eventuais taxas de adiantamento de pagamento pactuadas entre o credenciado e a contratada, quando inferiores aos 30 (trinta) dias após a execução da prestação de serviços;

8.7 Para a execução contratual tem-se a previsão de gastos para o Município, conforme demonstrativo abaixo:

LOTE 1 – GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS								
Órgão Demandante	Gasolina comum	Gasolina aditivada	Etanol	Óleo Diesel S10	Óleo dois tempos (500ml)	Óleo quatro tempos (1L)	Arla 32 (20 L)	Valor Total sem taxa
DEFESA CIVIL	R\$ 123.600,00	R\$ 4.552,00	R\$ 6.800,00	R\$ 92.320,00	R\$ 9.335,00	R\$ 3.723,60		R\$ 240.330,60
	24.000 L	800 L	1.600 L	16.000 L	250 Unid	120 Unid		
SEDEC	R\$ 20.600,00	R\$ 2.276,00	R\$ 3.400,00	R\$ 57.700,00				R\$ 83.976,00
	4.000 L	400 L	800 L	10.000 L				
SECED	R\$ 128.750,00	R\$ 14.225,00	R\$ 21.225,00	R\$ 692.400,00	R\$ 1.493,60		R\$ 12.191,40	R\$ 870.310,00
	25.000 L	2.500 L	5.000 L	120.000 L	40 Unid		130 Unid	
SEFIN	R\$ 66.950,00	R\$ 3.983,00	R\$ 6.375,00					R\$ 77.308,00
	13.000 L	700 L	1.500 L					
SEINFRA	R\$ 61.800,00	R\$ 6.828,00	R\$ 10.200	R\$ 69.240,00				R\$ 148.068,00
	12.000 L	1.200 L	2.400 L	12.000 L				
SESEP	R\$ 1.225.700,00	R\$ 136.560,00	R\$ 212.500,00	R\$ 86.550,00	R\$ 5.601,00	R\$ 2.172,10		R\$ 1.669.083,10
	238.000 L	24.000 L	50.000 L	15.000 L	150 Unid	70 Unid		
ESPORTES	R\$ 61.800,00	R\$ 2.276,00	R\$ 3.400,00		R\$ 5.601,00			R\$ 73.077,00
	12.000 L	400 L	800 L		150 Unid			



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº 72.2023.PE Nº 18.2023/PMCG



SEPLAMA	R\$ 92.700,00	R\$ 2.276,00	R\$ 3.400,00	R\$ 69.240,00				R\$ 167.616,00
	18.000 L	400 L	800 L	12.000 L				
SE PUB	R\$ 103.000,00	R\$ 2.276,00	R\$ 3.400,00	R\$ 69.240,00	R\$ 11.202,00	R\$ 2.172,10		R\$ 191.290,10
	20.000 L	400 L	800 L	12.000 L	300 Unid	70 Unid		
SEGAB	R\$ 30.900,00	R\$ 5.690,00	R\$ 4.250,00	R\$ 86.550,00				R\$ 127.390,00
	6.000 L	1.000 L	1.000 L	15.000 L				
SECAD	R\$ 77.250,00	R\$ 5.690,00	R\$ 8.500,00	R\$ 40.390,00			R\$ 937,80	R\$ 132.767,80
	15.000 L	1.000 L	2.000 L	7.000 L			10 Unid	
SECOM	R\$ 25.750,00	R\$ 2.276,00	R\$ 3.400					R\$ 31.426,00
	5.000 L	400 L	800 L					
SESAU	R\$ 875.500,00	R\$ 96.730,00	R\$ 127.500,00	R\$ 911.660,00	R\$ 7.468,00		R\$ 1.875,60	R\$ 2.020.733,60
	170.000 L	17.000 L	30.000 L	158.000 L	200 Unid		20 Unid	
SEAS	R\$ 252.350,00	R\$ 22.760,00	R\$ 38.250,00	R\$ 40.390,00			R\$ 937,80	R\$ 354.687,80
	49.000 L	4.000 L	9.000 L	7.000 L			10 Unid	
FUND. DE CULTURA	R\$ 25.750,00	R\$ 2.276,00	R\$ 3.400,00					R\$ 31.426,00
	5.000 L	400 L	800 L					
Valor global estimado R\$ 6.219.490,00								
Quantidade total de Veículos e equipamentos = 180								

LOTE 2 – GESTÃO DE MANUTENÇÃO			
Órgão demandante	Valor Estimado Total Peças R\$	Valor Estimado Total Serviço (R\$)	Valor Total Estimado R\$
SECAD	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 70.000,00
SEFIN	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
SECED	R\$ 600.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 850.000,00
SEDEC	R\$ 70.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 100.000,00
SEPLAMA	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
SE PUB	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
SESEP	R\$ 400.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 550.000,00
SEINFRA	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57 www.camaragibe.pe.gov.br
Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone: (81) 2129-9532
Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348

ESPORTES	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
DEFESA CIVIL	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
SECOM	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
SEGAB	R\$ 70.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 90.000,00
FUND. DE CULTURA	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
SEAS	R\$ 150.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 200.000,00
SESAU	R\$ 700.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 1.000.000,00
Valor Total Estimado de Peças R\$ 2.160.000,00			
Valor Total Estimado de Serviço R\$ 880.000,00			
Valor Total Estimado de (Peças+Serviço) R\$ 3.040.000,00			
Quantidade Total de veículos = 137			

8.8 O valor global estimado sem taxas deverá ser, para o **lote 1** (Gestão de Combustíveis) de **R\$ 6.219.490,00 (seis milhões, duzentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa reais)**, onde se teve como base o mínimo e máximo de abastecimento dos veículos e equipamentos, atualizado pra atender toda a frota do município, de tudo descrito no Estudo Técnico Preliminar. Já para o **lote 2** (Gestão de Manutenção), é de **R\$ 3.040.000,00 (três milhões e quarenta mil reais)**, onde se teve como base o histórico de consumo de peças e serviços do ano de 2022 dos veículos do Fundo Municipal de Saúde, atualizado pra atender toda a frota do município, de tudo descrito no Estudo Técnico Preliminar;

8.9 **O valor global estimado pela administração aplicado ao valor percentual administrativo (%) obtém o global estimado com taxas;**

8.10 OBS: SEGUIE ABAIXO SIMULADO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO OFERTADAS NO SISTEMA.

Exemplo para o lote 1: Gestão de Combustíveis: (R\$ 6.219.490,00 * 2,30%) + R\$ 6.219.490,00 = R\$ 6.362.538,27

Exemplo para o lote 2: Gestão de Manutenção: (R\$ 3.040.000,00 * 1,10%) + R\$ 3.040.000,00 = R\$ 3.073.440,00

LOTE	Descrição do Objeto	Valor Global Estimado (R\$)	Taxa Administrativa-TA (%)	Taxa Credenciamento-TC (%)	Percentual Administrativo-PA (%)	Valor Total com Taxas (R\$)
1	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE	R\$ 6.219.490,00	0,40%	1,90%	2,30%	R\$ 6.362.538,27

2	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE	R\$ 3.040.000,00	0,30%	0,80%	1,10%	R\$ 3.073.440,00
---	---	------------------	-------	-------	-------	------------------

8.11 Os valores estimados acima não obrigam o Município de Camaragibe à execução de despesa de igual valor, sendo o serviço prestado cobrado sob demanda em relação ao que for realmente consumido;

8.12 O valor percentual, as taxas de credenciamento e administração ofertadas não serão modificadas durante a execução do contrato;

8.13 Apenas a taxa de administração (TA) ofertada pelo licitante vencedor deverá ser aplicada sobre o valor mensal faturado durante toda execução do contrato.

9. DOS QUANTITATIVOS E MODELOS DOS VEÍCULOS DA FROTA

9.1 O quantitativo da frota para o lote 1 é de 180 (veículos locados, próprios e equipamentos) e para o lote 2 é de 137 veículos próprios. Os veículos locados estão discriminados na coluna tipo, os demais veículos e equipamentos são próprios.

SECRETARIA DE FINANÇAS					
ITEM	TIPO	MARCA/MODELO	ANO/MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL
01	Automóvel	FIAT PALIO	2015/2016	PCF-9730	ÁLCOOL/GASOLINA
02	Automóvel	FIAT PALIO	2015/2016	PCG-0120	ÁLCOOL/GASOLINA
03	Automóvel	FIAT ARGO	2023		ÁLCOOL/GASOLINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	TIPO	MARCA/MODELO	ANO/MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL
01	Automóvel	FIAT PALIO	2015/2016	PCF-9810	ÁLCOOL/GASOLINA
02	Automóvel	FIAT PALIO	2015/2016	PCF-9860	ÁLCOOL/GASOLINA
03	Motocicleta	HONDA CG 125 FAN	2005	KJP-4767	ÁLCOOL/GASOLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

04	Motocicleta	Honda BROZ 150	2008	KJW-9B93	ÁLCOOL/GASOLINA
05	Automóvel Locado	VW Voygem 1.6	2019/2020	QYF-8H17	ÁLCOOL/GASOLINA
06	Previsão				DIESEL/ARLA32

SECRETARIA DE INFRAESTRURA

ITEM	TIPO	MARCA/MODELO	ANO/MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL
1	Automóvel	Volkswagen Gol	2017/2018	PDP3938	ÁLCOOL/GASOLINA
2	Automóvel Locado	VW Gol	2019/2020	PGZ8H33	ÁLCOOL/GASOLINA
3	Automóvel Locado	VW Gol	2019/2020	PGZ5F73	ÁLCOOL/GASOLINA
4	Caminhonete Locada	FIAT TORO	2021	QYL9B68	DIESEL
5	Caminhonete Locada	FIAT TORO	2021	PCB3949	DIESEL

SECRETARIA DE ESPORTES

ITEM	TIPO	MARCA/MODELO	ANO/MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL
1	Motocicleta	Honda POP 100	2010	KGN-2338	ÁLCOOL/GASOLINA
2	Automóvel	Volkswagen Gol	2017/2018	PDP3738	ÁLCOOL/GASOLINA
3	Equipamento	Roçadeira	-	-	Gasolina/ Óleo dois tempos
4	Equipamento	Roçadeira	-	-	Gasolina/ Óleo dois tempos
5	Equipamento	Roçadeira	-	-	Gasolina/ Óleo dois tempos

SECRETARIA DE SERVIÇO PÚBLICOS

ITEM	TIPO	MARCA/MODELO	ANO/MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL
------	------	--------------	------------	-------	-------------

1	Equipamento	Roçadeira			Gasolina/óleo dois tempos
2	Equipamento	Roçadeira			Gasolina/óleo dois tempos
3	Equipamento	Roçadeira			Gasolina/óleo dois tempos
4	Equipamento	Roçadeira			Gasolina/óleo dois tempos
5	Equipamento	Motosserra			Gasolina/óleo dois e quatro tempos
6	Equipamento	Motosserra			Gasolina/óleo dois e quatro tempos
7	Caminhonete locada	Fiat Toro	2019/2020	PCR-6608	DIESEL
8	Caminhonete locada	Fiat Toro	2021	PCB-3949	DIESEL
9	Automóvel locado	VW Gol	2019/2020	PGZ8H33	ÁLCOOL/GASOLINA
10	Automóvel locado	VW Gol	2021	PGZ5F73	ÁLCOOL/GASOLINA
11	Caminhonete	Ford Ranger	2010	KJX-4953	DIESEL
12	Automóvel	VW Parati	2011		ÁLCOOL/GASOLINA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

ITEM	TIPO	MARCA/MODELO	ANO/MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL
1	Automóvel	Volkswagen Gol	2017/2018	PDP-3828	ÁLCOOL/GASOLINA
2	Trator agrícola	New holland T130	2015	AGR-0001	DIESEL
3	Trator agrícola	New holland T130	2015	AGR-0002	DIESEL
4	Trator agrícola	New holland T130	2015	AGR-0002	DIESEL
5	Caminhonete	MT L200	2021	REV0H96	DIESEL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ITEM	TIPO	MARCA/MODELO	ANO/MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL
1	Motocicleta	Honda Brox NXR150 ESD	2009/2010	KGV-7212	ÁLCOOL/GASO
2	Caminhonete locada	Fiat Toro	2022/2023	RZT7J65	DIESEL
3	Carreta	Trailer	2023		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4	Caminhonete locada	VW Amarok	2020/2021	QYH5B28	DIESEL
5	Automóvel locado	VW Voyage	2020/2021	QYF8C87	ÁLCOOL/GASOLINA
6	Automóvel locado	VW Voyage	2020/2021	QYF7I77	ÁLCOOL/GASOLINA
7	Automóvel	Chevrolet Onix	2017/2018	PED-9783	ÁLCOOL/GASOLINA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA					
ITEM	TIPO	MARCA/MODELO	ANO/MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL
1	Onibus	Marcopolo Volare	2010	KHY-3004	DIESEL
2	Automóvel	Chvrolet Onix	2017/2018	PCE-5663	ÁLCOOL/GASOL
3	Automóvel	Chvrolet Onix 1.4	2017/2018	PED-9773	ÁLCOOL/GASOLINA
4	Motocicleta	Honda XR 250 Tornado	2007	KGV-3159	ÁLCOOL/GASOLINA
5	Motocicleta	Honda XRE300	2010	KHJ-7098	ÁLCOOL/GASOLINA
6	Motocicleta	Honda XRE300	2010	KHZ-8038	ÁLCOOL/GASOLINA
7	Caminhonete	Mitsubishi L200	2018/2019	PDN-8440	DIESEL
8	Caminhonete	Mitsubishi L200	2018/2019	PDN-8530	DIESEL
9	Automóvel	Volkswagen Gol 1.6	2010/2011	PFK-8399	ÁLCOOL/GASOLINA
10	Automóvel	Volkswagen Gol	2017/2018	PDP-3888	ÁLCOOL/GASOLINA
11	Automóvel	Chvrolet Onix	2020	QYI-9B60	ÁLCOOL/GASOLINA
12	Automóvel	Chvrolet Onix	2020	QYI-9B50	ÁLCOOL/GASOLINA
13	Automóvel	Jeep Renegade 1.8 automatico	2020	QYI-1F82	ÁLCOOL/GASOLINA
14	Automóvel	Jeep Renegade 1.8 automatico	2020	QYI-1G22	ÁLCOOL/GASOLINA
15	Automóvel	Jeep Renegade 1.8 automatico	2020	QYI-1G52	ÁLCOOL/GASOLINA
16	Automóvel	Jeep Renegade 1.8 automatico	2020	QYI-1G92	ÁLCOOL/GASOLINA
17	Automóvel	Jeep Renegade 1.8 automatico	2020	QYI-1H42	ÁLCOOL/GASOLINA
18	Automóvel	Jeep Renegade 1.8	2020	QYI-1H62	ÁLCOOL/GASOLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

		automatico			
19	Automóvel	Jeep Renegade 1.8 automatico	2020	QYI-1H92	ÁLCOOL/GASOLINA
20	Automóvel	Jeep Renegade 1.8 automatico	2020	QYI-1I52	ÁLCOOL/GASOLINA
21	Automóvel	Jeep Renegade 1.8 automatico	2020	QYI-1I22	ÁLCOOL/GASOLINA
22	Automóvel	Jeep Renegade 1.8 automatico	2020	QYI-1I62	ÁLCOOL/GASOLINA
23	Automóvel	Jeep Renegade 1.8 automatico	2020	QYI-1I92	ÁLCOOL/GASOLINA
24	Automóvel	Jeep Renegade 1.8 automatico	2020	QYI-1J02	ÁLCOOL/GASOLINA
25	Automóvel	Jeep Renegade 1.8 automatico	2020	QYI-1J12	ÁLCOOL/GASOLINA
26	Automóvel	Jeep Renegade 1.8 automatico	2020	QYI-1J32	ÁLCOOL/GASOLINA
27	Automóvel	Jeep Renegade 1.8 automatico	2020	QYI-1J52	ÁLCOOL/GASOLINA
28	Equipamento	Motosserra			GASOLINA/ÓLEO DOIS E QUATRO TEMPOS
29	Equipamento	Roçadeira			GASOLINA/ÓLEO DOIS E QUATRO TEMPOS
30	Equipamento	Bomba de pintura asfáltica			GASOLINA
31	Equipamento	Máquina prevenção de incêndio			GASOLINA/ÓLEO DOIS E QUATRO TEMPOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	TIPO	MARCA/MODELO	ANO/MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL
1	Caminhão	Ford F4000	2007/2008	KHI-7136	DIESEL
2	Ônibus	Marcopolo Volare	2012/2013	PGM-6366	DIESEL
3	Ônibus	Marcopolo Volare	2019	PDL-4656	DIESEL
4	Ônibus	Marcopolo Volare	2013/2014	PGR-9157	DIESEL
5	Ônibus	Volkswagen 15.190	2013	PGT-7962	DIESEL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº
08.260.663/0001-57 www.camaragibe.pe.gov.br
Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone:(81) 2129-9532
Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348

6	Ônibus	Volkswagen 15.190	2013	PGT-8072	DIESEL
7	Ônibus	Volkswagen 15.190	2014	PGY-7571	DIESEL
8	Ônibus	Volkswagen 1215190	2014	PGY-7681	DIESEL
9	Ônibus	Volkswagen 1215190	2009/2010	KGZ-1166	DIESEL
10	Ônibus	Volkswagen 15.190	2014	PEC-8132	DIESEL
11	Ônibus	Volkswagen 15.190	2012	PFZ-5760	DIESEL
12	Automóvel	Chvrolet Spin 1.8 autom	2019/2020	QYG2F09	ÁLCOOL/GASOLINA
13	Automóvel	Chvrolet Onix	2020	QYL6C51	ÁLCOOL/GASOLINA
14	Ônibus	Volkswagen NEOBUS THUNDER E	2021	QYV6D67	DIESEL/ARLA32
15	Ônibus	Volkswagen NEOBUS THUNDER E	2021	QYV6C87	DIESEL/ARLA32
16	Ônibus	Volkswagen NEOBUS THUNDER E	2021	QYV6B27	DIESEL/ARLA32
17	Ônibus	Volkswagen NEOBUS THUNDER E	2021	QYV6C57	DIESEL/ARLA32
18	Ônibus	Volkswagen NEOBUS THUNDER E	2021	QYV6B67	DIESEL/ARLA32
19	Ônibus	Volkswagen NEOBUS THUNDER E	2021	QYV6A57	DIESEL/ARLA32
20	Caminhão	Agrale A10000	2022	RPC4C45	DIESEL/ARLA32
21	Automóvel	Fiat Argo 1.3	2022	RZP0F11	ALCO/GASOLINA
22	Automóvel	Fiat Argo 1.3	2022	RZP0F71	ALCO/GASOLINA
23	Caminhonete	FIAT/TORO FREED AT9 4X4	2022	RZP0E61	DIESEL
24	Ônibus	Volare Attack 8	2022	Ordem de placa	DIESEL/ARLA32
25	Ônibus	Volare Attack 8	2022	Ordem de placa	DIESEL/ARLA32
26	Ônibus	Volare Attack 8	2022	Ordem de placa	DIESEL/ARLA32
27	Ônibus	Volare Attack 8	2022	Ordem de placa	DIESEL/ARLA32
28	Ônibus	Volare Attack 8	2022	Ordem de	DIESEL/ARLA32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

				placa	
29	Equipamento	Roçadeira			GASOLINA/ÓLEO DOIS E QUATRO TEMPOS

FUNDAÇÃO DE CULTURA

ITEM	TIPO	MARCA/MODELO	ANO/MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL
1	Automóvel	Volkswagen Gol	2017/2018	PDP-3908	ÁLCOOL/GASOLINA

GABINETE DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ITEM	TIPO	MARCA/MODELO	ANO/MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL
1	Automóvel	FIAT ARGO	2023	RZY0H29	ÁLCOOL/GASOLINA
2	Automóvel	Jeep Compass	2023	RZY0F99	DIESEL
3	Ônibus	Volkswagen Masca Granmid	2008	KJF-3462	DIESEL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	TIPO	MARCA/MODELO	ANO/MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL
1	Automóvel	Spin 1.8	2014	OYY-3130	ÁLCOOL/GASOLINA
2	Automóvel	Spin 1.8	2016	PCO-2843	ÁLCOOL/GASOLINA
3	Automóvel	Spin 1.8 automatico	2019/2020	QYG-9D36	ÁLCOOL/GASOLINA
4	Automóvel	Spin 1.8 automatico	2019/2020	QYG-9E86	ÁLCOOL/GASOLINA
5	Automóvel	Onix	2020	QYH-9J27	ÁLCOOL/GASOLINA
6	Automóvel	Renegade 1.8 automatico	2020	QYK0C06	ÁLCOOL/GASOLINA
7	Ônibus	Volkswagen NEOBUS THO	2019/2020	PBS6529	DIESEL
8	Automóvel	Onix	2021/2022	RZH7D64	ÁLCOOL/GASOLINA
9	Automóvel	Onix	2021/2022	RZI9E64	ÁLCOOL/GASOLINA
10	Automóvel	Fiat Mobi	2021	RZT6C19	ÁLCOOL/GASOLINA
11	Automóvel	Spin	2016	PCD-4288	ÁLCOOL/GASOLINA

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO					
ITEM	TIPO	MARCA/MODELO	ANO/MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL
1	Automóvel	Chvrolet Onix	2017/2018	PCE-4903	ÁLCOOL/GASOLINA

DEFESA CIVIL					
ITEM	TIPO	MARCA/MODELO	ANO/MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL
1	Equipamento	Roçadeira			GASOLINA/ÓLEO DOIS E QUATRO TEMPOS
2	Equipamento	Roçadeira			GASOLINA/ÓLEO DOIS E QUATRO TEMPOS
3	Equipamento	Motosserra			GASOLINA/ÓLEO DOIS E QUATRO TEMPOS
4	Equipamento	Motosserra			GASOLINA/ÓLEO DOIS E QUATRO TEMPOS
5	Caminhonete Locada	Fiat Toro	2021	RZQ4A07	DIESEL
6	Automóvel Locado	Spin 1.8	2021	QQZ6G43	ÁLCOOL/GASOLINA
7	Automóvel Locado	Spin 1.8	2021	QWU7B52	ÁLCOOL/GASOLINA
8	Caminhão Locado	VW/9.170 DRC 4X2	2020/2021	QYN2H89	DIESEL
9	Caminhão Locado	VW/9.170 DRC 4X2	2020/2021	RZE1D90	DIESEL
10	Equipamento	Roçadeira			GASOLINA/ÓLEO DOIS E QUATRO TEMPOS

SECRETARIA DE SAÚDE					
---------------------	--	--	--	--	--

ITEM	TIPO	MARCA/MODELO	ANO/MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL
1	AUTOMÓVEL	FIAT/STRADA MARIMAR AMB	2020	QYJ-3J13	GASOLINA/ÁLCOOL
2	AUTOMÓVEL	FIAT/STRADA MARIMAR AMB	2020	QYJ-4B93	GASOLINA/ÁLCOOL
3	AUTOMÓVEL	CHEV/PRISMA	2017/2018	PCA-1913	GASOLINA/ÁLCOOL
4	AUTOMÓVEL	CHEVROLET/MONTANA	2016/2017	PCG-1864	GASOLINA/ÁLCOOL
5	AUTOMÓVEL	CHEVROLET CLASSIC	2015/2016	PDY-0870	GASOLINA/ÁLCOOL
6	AUTOMÓVEL	CHEV/SPIN 1.8	2017/2018	PCM-3450	GASOLINA/ÁLCOOL
7	AUTOMÓVEL	CHEVROLET/ONIX 1.4	2018/2019	PDF-0420	GASOLINA/ÁLCOOL
8	AUTOMÓVEL	CHEV/PRISMA	2018	PDF-0730	GASOLINA/ÁLCOOL
9	AUTOMÓVEL	CHEVROLET/ONIX	2018	PDF-0520	GASOLINA/ÁLCOOL
10	AUTOMÓVEL	FIAT/FIORINO	2011/2012	PFG-7896	GASOLINA/ÁLCOOL
11	AUTOMÓVEL	CHEVROLET CLASSIC	2015/2016	PDY-4709	GASOLINA/ÁLCOOL
12	MOTOCICLETA	YAMAHA/YBR150	2019/2020	PCD-7091	GASOLINA/ÁLCOOL
13	MOTOCICLETA	HONDA/NXR160 BROS	2020	QYI-2C92	GASOLINA/ÁLCOOL
14	CAMINHONETE	MMC/L200 TRITON	2018/2019	PDJ-1760	DIESEL
15	CAMINHONETE	MMC/L200 TRITON	2018/2019	PDJ-1920	DIESEL
16	CAMINHONETE	MMC/L200 TRITON	2018/2019	PDJ-1650	DIESEL
17	AUTOMÓVEL	VW/GOL 10	2011/2012	PFH-4367	GASOLINA/ÁLCOOL
18	AUTOMÓVEL	CHEV/SPIN 1.8	2019/2020	QYG-7B18	GASOLINA/ÁLCOOL
19	AUTOMÓVEL	CHEV/ONIX	2020	QYI-8F66	GASOLINA/ÁLCOOL
20	MICROONIBUS	RENAULT/M REVESCAP	2020/2021	QYK-9F05	DIESEL
21	CAMINHONETE	FIAT DUCATO	2020	QYN-0H72	DIESEL
22	CAMINHONETE	FIAT DUCATO	2020	QYN-0G02	DIESEL
23	CAMINHÃO	MB 416SPRINTER	2019/2020	QYL-8J78	DIESEL
24	AUTOMÓVEL	CHEVROLET CLASSIC	2015/2016	PDY-4779	GASOLINA/ÁLCOOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº
08.260.663/0001-57 www.camaragibe.pe.gov.br
Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone:(81) 2129-9532
Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348

25	AUTOMÓVEL	CHEVROLET CLASSIC	2015/2016	PDY-0830	GASOLINA/ÁLCOOL
26	AUTOMÓVEL	FIAT/DOBLO	2016	PDE-0572	GASOLINA/ÁLCOOL
27	MICROONIBUS	RENAULT/MASTER	2021/2022	GDZ-7F08	DIESEL
28	CAMINHONETE	RENAULT/MASTER	2021/2022	GFJ-8E04	DIESEL
29	CAMINHONETE	RENAULT/MASTER	2021/2022	GJK-0I42	DIESEL
30	MICROONIBUS	RENAULT/MASTER	2021/2022	BQU-3E93	DIESEL
31	CAMINHONETE	FIAT/DUCATO	2016/2017	PED-3013	DIESEL
32	AUTOMÓVEL	CHEVROLET CLASSIC	2015/2016	PDY-1140	GASOLINA/ÁLCOOL
33	AUTOMÓVEL	FIAT/MOBI	2021/2022	QYY-3D76	GASOLINA/ÁLCOOL
34	AUTOMÓVEL	FIAT/MOBI	2021/2022	QYY-3D86	GASOLINA/ÁLCOOL
35	CAMINHÃO	FORD/F4000	2008	KJR-3932	DIESEL
36	AUTOMÓVEL	FIAT CRONOS	2022/2023	RZU-6B96	GASOLINA/ÁLCOOL
37	AUTOMÓVEL	FIAT CRONOS	2022/2023	RZU-6C06	GASOLINA/ÁLCOOL
38	AUTOMÓVEL	CHEV/SPIN 18L	2022/2023	RZU-6I42	GASOLINA/ÁLCOOL
39	AUTOMÓVEL	CHEV/SPIN 18L	2022/2023	RZU-6I52	GASOLINA/ÁLCOOL
40	CAMINHONETE	MASTER AMB.	2012/2013	PGU-7179	DIESEL
41	CAMINHONETE	DUCATO MC ROTAN	2010/2011	KGP-0608	DIESEL
42	CAMINHONETE	FORD RANGER	2002/2023	KKH-6686	DIESEL
43	AUTOMÓVEL	SPIN 1.8L	2013/2014	PGQ-1777	GASOLINA/ÁLCOOL
44	CAMINHONETE	FOR RANGER	2012/2013	PGT-2159	DIESEL
45	CAMIONETA	SHINERAY	2013/2014	OYL-0241	GASOLINA
46	CAMINHÃO	KM BETA JR.	2007/2008	KHL-1471	DIESEL
47	Automóvel	FIAT TORO	2021	RCC2B52	ÁLCOOL/GASOLINA
48	Automóvel	CHEVROLET ÔNIX	2021	QYH0F04	ÁLCOOL/GASOLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

49	Ônibus	Marcopolo Volare	2013/2014	PGR-4717	DIESEL
----	--------	------------------	-----------	----------	--------

9.1 No decorrer da execução contratual, poderá esse quantitativo de veículos próprios serem acrescidos ou reduzidos, conforme ocorrência de alienação, nova aquisição.

10. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

10.1 A duração do(s) Contrato(s) originado(s) será de 12 (doze) meses, adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos, até o limite de 60 meses, mediante aditivos, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

11. REQUISITOS CONDICIONANTES À DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

11.1 Para que seja declarado vencedor, o licitante habilitado detentor da menor oferta deverá fornecer junto ao Município de Camaragibe, através de documentos do sistema informatizado, o seguinte:

11.1.1 Declaração de possibilidade, sem custos para o órgão contratante, durante a execução contratual, de definição e alteração das bases operacionais para implantação do sistema informatizado;

11.1.2 Folder ou manual explicativo do sistema, demonstrando didaticamente a realização das transações a serem executadas para realização de serviço de fornecimento dos serviços e peças;

11.1.3 Cópias dos relatórios fornecidos pelo sistema, exemplificando com operações fictícias;

11.1.4 Informar número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento;

11.1.5 Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigido em língua portuguesa;

11.1.6 Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional;

11.1.7 Composição das taxas de administração e credenciamento, considerando: os impostos aplicáveis, os custos locais, insumos, administração central, riscos, lucros, entre outros;

11.1.8 Declaração que fornecerá num prazo de até 60 (sessenta) dias a comprovação de credenciamento dos estabelecimentos com os respectivos certificados de treinamento desses entes, bem como as demais providências necessárias para início da operação da gestão da manutenção da frota;

11.1.9 Declaração de atendimento das demais especificações do sistema previsto neste Termo de Referência.

11.2 Em relação à segurança, deverá ser fornecido informações que o sistema informatizado possui mediante as seguintes funcionalidades:

11.2.1 Declaração comprovando que o uso do sistema para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

11.2.2 Declaração comprovando que o bloqueio do uso do sistema deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;

11.2.3 Declaração comprovando ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal.

12. DA ECONOMICIDADE NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº

08.260.663/0001-57 www.camaragibe.pe.gov.br

Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone:(81) 2129-9532

Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348

12.1 Preliminarmente à execução de quaisquer serviços, deverão ser providenciados por intermédio da Contratada e suas credenciadas, no mínimo, 03 (três) orçamentos/cotações com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado o de menor valor pelo setor competente do CONTRATANTE. Tal exigência poderá ser dispensada em casos urgentes, devidamente justificados, em serviços obrigatórios na rede de concessionárias autorizadas por motivo de garantia do veículo, ou com o prazo máximo de resposta das cotações de 48 horas apartir do envio da ordem de serviço;

12.2 O CONTRATANTE definirá, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, podendo optar entre peças genuínas, originais ou similares, considerando a qualidade e os preços de aquisição disponíveis no mercado.

13. DA PESQUISA DE PREÇOS

13.1 A pesquisa de preços realizada foi seguindo os parâmetros estabelecidos na Resolução Conjunta nº 001/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

13.2 Além disso, também foi observado o disposto na Recomendação nº 003/2020 – CGM, a qual informa que “a pesquisa de preços deverá ser feita pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Camaragibe, mediante a utilização dos seguintes parâmetros, em ordem de preferência:

i) Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, observadas as mesmas condições delineadas no item d.1;

ii) Portal do Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), nos mesmos preceitos delineados pelos itens anteriores;

iii) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, II, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);

iv) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso (utilização, por analogia, do art. 5º, III, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);

v) Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, IV, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia).”

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 O procedimento de entrega/recebimento do veículo em cada manutenção realizada será efetuado mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens (Check list);

14.2 A empresa vencedora deverá encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de Assistência Técnica, com todas as folhas numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº 72.2023.PE Nº 18.2023/PMCG



relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos;

14.3 As peças substituídas deverão ser todas devolvidas pela licitante vencedora ao órgão contratante, no ato da entrega dos veículos. Não será admitida devolução parcial de peças;

14.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

14.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

14.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1 A fiscalização e gestão da execução contratual será realizada por servidores com conhecimento técnico inerente ao contrato, designados pela CONTRATANTE.

15.2 Atribuições do gestor e fiscal do contrato:

15.2.1 Define-se por FISCAL DO CONTRATO o servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (**ACOMPANHAMENTO TÉCNICO**), **cabendo a este:**

- a) Aprovar os orçamentos eletrônicos após análise das cotações e negociações realizadas pela CONTRATADA junto à rede credenciada;
- b) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- c) Autorizar o orçamento que contiver o menor preço para a administração;
- d) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- f) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;
- i) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- j) Após verificação da adequação dos preços ofertados pelas empresas credenciadas, verificar a adequação desses preços aos praticados no mercado não credenciado;
- k) Conceder ordem de serviços para execução dos reparos nas oficinas vencedoras das cotações efetuadas;
- l) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº
08.260.663/0001-57 www.camaragibe.pe.gov.br
Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone:(81) 2129-9532
Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348

15.2.2 Define-se por GESTOR DO CONTRATO o empregado formalmente designado pela CONTRATANTE para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este:

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato;

15.3 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado;

15.4 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE;

15.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

15.6 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Comprovação de experiência prévia de fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado;

16.2 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestados(s) que apresentar(em), no mínimo, 30% (trinta por cento) da quantidade de veículos estimados na licitação;

16.3 Para efeito do subitem 16.2, será admitido somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

16.4 Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

16.5 Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

17.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº 72.2023.PE Nº 18.2023/PMCG



17.3 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

17.4 O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

17.5 A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

17.6 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

17.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

17.8 Caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva da CONTRATADA, não caberá pagamento de atualização financeira;

17.9 Se por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento;

17.10 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar à Prefeitura Municipal de Camaragibe qualquer alteração posterior na situação declarada.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Será exigida prestação de garantia contratual para o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas no percentual de **1% (um por cento)** do valor contratado, que deverá ser protocolada no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei nº 8666/1993.

I. Caução em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. Caução em dinheiro, mediante depósito bancário. Preferencialmente Depósito Identificado com a Razão Social da empresa, dados fornecidos pela Licitação;

III. Seguro-garantia;

IV. Fiança Bancária, emitida por instituição cadastrada no BACEN, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro;

18.2 O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa CONTRATADA;

18.3 A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº
08.260.663/0001-57 www.camaragibe.pe.gov.br
Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone:(81) 2129-9532
Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348

18.4 A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese de a GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO;

18.5 A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao PREÇO UNITÁRIO final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do saldo a ser executado;

18.6 A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

I – **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

II – **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação.

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual

3	Descredenciar imotivadamente os estabelecimentos	6	Por ocorrência
4	Não pagamento a rede de credenciados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de acumulação com as multas previstas no subitem 10.5 deste Termo.
5	Cobrança indevida de taxas ou de percentuais, divergentes daqueles pactuados no contrato	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
6	Deixar de cumprir os prazos pré determinados para prestação dos serviços de manutenção e/ou fornecimento que é de até 10 (dez) dias úteis para os casos de retifica de motor, e de 03 (três) dias úteis para os demais serviços , contados a partir da data de entrada do veículo a ser reparado na oficina	6	Por ocorrência.
7	Deixar de executar os serviços contratados	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
8	Negar informações quanto às propostas de preços coletadas durante a pesquisa de preços de mercado	6	Por ocorrência.
9	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
10	Negar suporte técnico ou fazê-lo de maneira tardia	5	Por ocorrência
11	Deixar de reparar, remover ou substituir os serviços e materiais empregados que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do serviço	5	Por ocorrência
12	Descumprir o prazo de garantia das peças, acessórios ou serviços executados.	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo, como por caráter permanente	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
14	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
	Não cumprimento do prazo para o credenciamento das	4	Por dia

15	oficinas/fornecedores nos termos do Termo de Referência		
16	Apresentar notas fiscais para o pagamento em desacordo com as exigências do subitem 11.1.8 do edital	4	Por ocorrência
17	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
18	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
19	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
20	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos servidores indicados pela CONTRATANTE	2	Por dia
21	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos novos credenciados	1	Por dia
22	Negar-se a credenciar novos fornecedores de acordo com os prazos estabelecidos	1	Por ocorrência

19.2 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

19.3 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante;

19.4 A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

20. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 São obrigações da empresa a ser contratada:

20.1.1 Ceder sem ônus ao Município os equipamentos de gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema;

20.1.2 Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos veículos relacionados no subitem 8;

20.1.3 Realizar os pagamentos aos credenciados, referentes aos serviços ou fornecimento, IMPRETERIVELMENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura, que ocorrerá logo após a conclusão dos serviços e/ou fornecimento, independentemente da realização do pagamento pela Contratante.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº 72.2023.PE Nº 18.2023/PMCG



- a) Não sendo efetuado pagamento no prazo estabelecido no subitem 20.1.3, será aplicado multa, por parte do município à empresa contratada, conforme demonstrativo abaixo:
- i) De 01 (um) a 05 (cinco) dias, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;
 - ii) II. De 06 (seis) a 10 (dez) dias, 10% (dez por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;
 - iii) De 11 (onze) a 15 (quinze) dias, 15% (quinze por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;
 - iv) IV. Acima de 16 (dezesesseis) dias, 20% (vinte por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;

Obs.: Os percentuais acima apresentados não são cumulativos.

20.1.4 Os valores referentes a aplicação da multa serão descontados no pagamento da fatura subsequente àquela que houve o atraso. O pagamento citado nesta cláusula deverá ser efetuado Independente da liquidação do pagamento da fatura apresentada ao órgão CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias, nos termos da legislação vigente, conforme previsão expressa no subitem 21.5 deste Termo;

20.1.5 Envidar todos os esforços no sentido que os preços máximos a serem cobrados na rede credenciada, terão como limite o preço de mercado acrescido da taxa total do contrato vigente;

20.1.6 Fiscalizar os serviços prestados pelos prestadores credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento;

20.1.7 Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares, quando for o caso, e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota dos veículos, sem qualquer ônus para o órgão contratante;

20.1.8 Encaminhar, via internet, pelo sistema do Município, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, sendo uma para cada Secretaria Demandante, discriminando a parcela relativa à mão-de-obra, parcela relativa ao fornecimento de peças bem como a identificação do veículo;

20.1.9 Encaminhar, juntamente com as notas fiscais/faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelo órgão contratante no mês anterior, obrigação essa que deverá repetir-se nos meses subsequentes;

20.1.10 Emitir, através da rede de estabelecimentos credenciados da proponente, orçamentos de vendas de peças e acessórios e/ou de serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota;

20.1.11 Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor e/ou de serviços, de cada transação realizada na execução da manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:

- 20.1.11.1 Placa do veículo;
- 20.1.11.2 Modelo e fabricante do veículo;
- 20.1.11.3 Ano de fabricação do veículo;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº
08.260.663/0001-57 www.camaragibe.pe.gov.br
Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone:(81) 2129-9532
Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348

20.1.11.4 Leitura do hodômetro do veículo.

20.1.12 Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a devolver as peças e acessórios substituídos ao representante do órgão contratante;

20.1.13 Obrigar-se a prestar o devido treinamento à rede de estabelecimentos credenciados em relação aos procedimentos para melhor conservação e preservação dos veículos, bem como minimizar a incidência de defeitos;

20.1.14 Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços executados;

20.1.15 Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia, mínima de 90 (noventa) dias, para peças e acessórios, de acordo com os fabricantes;

20.1.16 Obriga-se a manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota;

20.1.17 Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços;

20.1.18 Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Gerência de Transportes do Município;

20.1.19 Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;

20.1.20 Guardar sigilo sobre informações da CONTRATANTE, excluindo-se aquelas que são obrigatórias, à luz da Lei da Transparência, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis a CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por até 5 (cinco) anos;

20.1.21 Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, rede de estabelecimentos fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:

- a) Credenciar e manter no mínimo de 04 (quatro) oficinas no Município sede da contratante, incluindo 02 (duas) dessas na localização Av. Doutor Belmino Correia/Camaragibe-PE;
- b) Disponibilizar atendimento presencial de um representante comercial para a contratante no Município de Camaragibe-PE.

20.1.22 Providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, rede de estabelecimentos fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, sendo ao menos 03 (três) para cada especialidade, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:

20.1.23 Credenciar no mínimo de 03 (três) oficinas para cada um dos serviços elencados neste termo de referência, no raio de até 100km da sede da contratante, incluindo no mínimo 01 (uma) concessionária autorizada de cada uma das marcas das montadoras dos veículos especificados do item 9.

20.1.24

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 21.1. Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- 21.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do futuro Contrato;
- 21.3. Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 21.4. Emitir as Ordens de Serviço (**O.S.**) por envio on-line/real time, para a empresa conveniada de execução de serviços necessários;
- 21.5. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;
- 21.6. Efetuar o pagamento à empresa referente a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado dos serviços efetuados e das peças substituídas;
- a) As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês;
- b) A nota fiscal para (prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva), deverá ser emitida pela empresa discriminando a parcela relativa à **mão-de-obra, parcela relativa ao fornecimento de peças bem como a identificação do veículo.**
- 21.7. Efetuar o pagamento das faturas referentes a prestação do objeto deste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças do órgão contratante, localizada na sede (**Av. Dr. Belmino Correia, 3038 - Timbi, Camaragibe - PE**).
- a) Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos sem a realização do pagamento, o valor devido pela contratante à contratada será atualizado pelo IPCA, nos termos da legislação vigente;
- b) Decorridos mais de 90 (noventa) dias consecutivos sem que a contratante realize o pagamento das faturas apresentadas na forma estabelecida neste Termo, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remunerados não quitados e reajustados pelo IPCA.
- 21.8. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante entre a data referida no item 16.5 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP**
- Onde:
- EM** = Encargos Moratórios
- I** = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).
- N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
- VP** = Valor da parcela a ser paga
- 21.9. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;
- 21.10. Ocorrendo o atraso do pagamento por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, por um período de **90 (noventa) dias**, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remunerados não quitados, sem prejuízo da aplicação da fórmula acima indicada;
- 21.11. A qualquer momento, durante a execução do contrato, poderá o Município solicitar a apresentação da documentação de regularidade fiscal das empresas credenciadas.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato estão previstas sob as rubricas a seguir:

- SECAD: 1.2017.4.122.1002.2.43.3.3.90.39.00 (Despesa 31) – Serviços de Terceiro PJ;
- SECED: 1.2024.12.122.1002.2.151.3.3.90.39.00 (Despesa 652) – Serviços de Terceiro PJ;
- GABINETE: 1.2011.4.122.1002.2.8.3.3.90.39.00 (Despesa 50) – Serviços de Terceiro PJ;
- SEPLAMA: 1.2016.4.122.1002.2.27.3.3.90.39.00 (Despesa 795) – Serviços de Terceiro PJ;
- SEFIN: 1.2018.4.122.1002.2.77.3.3.90.39.00 (Despesa 220) – Serviços de Terceiro PJ;
- ESPORTE: 1.2018.4.122.1002.2.96.3.3.90.39.00 (Despesa 307) – Serviços de Terceiro PJ;
- SEDEC: 1.2020.4.122.1002.2.116.3.3.90.39.00 (Despesa 258) – Serviços de Terceiro PJ;
- DEFESA: 1.2021.4.122.1002.2.131.3.3.90.39.00 (Despesa 500) – Serviços de Terceiro PJ;
- SEINFRA: 1.2025.15.122.1002.2.194.3.3.90.39.00 (Despesa 302) – Serviços de Terceiro PJ;
- SEGURANÇA: 1.2027.6.122.1002.2.216.3.3.90.39.00 (Despesa 444) – Serviços de Terceiro PJ;
- SE PUB: 1.2026.15.122.1002.2.207.3.3.90.39.00 (Despesa 172) – Serviços de Terceiro PJ;
- SECOM: 1.2028.24.122.1002.2.239.3.3.90.39.00 (Despesa 834) – Serviços de Terceiro PJ;
- CULTURA: 5.3015.13.122.1002.1.115.3.3.90.39.00 (Despesa 412) – Serviços de Terceiro PJ;
- SEAS: 3.2022.8.122.1002.1.57.3.3.90.39.00 (Despesa 162) – Serviços de Terceiro PJ;
- SESAU: 2.3014.10.122.1072.2.278.3.3.90.39.00 (Despesa 748) – Serviços de Terceiro PJ;
- SESAU: 2.3014.10.122.1069.2.275.3.3.90.39.00 (Despesa 697) – Serviços de Terceiro PJ;
- SESAU: 2.3014.10.302.1068.2.284.3.3.90.39.00 (Despesa 922) – Serviços de Terceiro PJ;
- SESAU: 2.3014.10.304.1085.2.288.3.3.90.39.00 (Despesa 977) – Serviços de Terceiro PJ;
- SESAU: 2.3014.10.301.1066.2.280.3.3.90.39.00 (Despesa 817) – Serviços de Terceiro PJ;

22.3 Da desnecessidade de bloqueio orçamentário na fase da licitação.

22.2.1 A previsão Constitucional (artigo 167, inciso II) obsta a realização de despesa ou assunção de obrigações sem a respectiva dotação orçamentária. Como a Administração atua sob a égide do princípio da legalidade, mostra-se indispensável a indicação da dotação orçamentária destinada ao financiamento do serviço a licitar. A Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93) estabelece:

Art. 7º

(...)

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; (grifo nosso).

22.2.2 Da dicção do texto, temos que "o dispositivo exige apenas que se disponha dos recursos no exercício financeiro correspondente ao contrato, isto é, que haja previsão dos recursos na respectiva lei orçamentária. Cumpre insistir - porque deveras frequente é a confusão - que a Administração não precisa dispor, à época da licitação, do montante necessário para arcar com o contrato; ela precisa apenas indicar que há previsões no orçamento para realizar os pagamentos futuros." (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 2ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2011)

22.2.3 Esse é o entendimento do STJ:

ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. LICITAÇÃO. OBRA PÚBLICA. ART. 7º, §2º, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93. EXIGÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1. Trata-se de discussão acerca da interpretação do disposto no art. 7º, §2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93: se há a exigência efetiva da disponibilidade dos recursos nos cofres públicos ou apenas a necessidade da previsão dos recursos orçamentários.

2. Nas razões recursais o recorrente sustenta que o art. 7º, §2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 exige para a legalidade da licitação apenas a previsão de recursos orçamentários, exigência esta que foi plenamente cumprida.

3. O acórdão recorrido, ao se manifestar acerca do ponto ora discutido, decidiu que "inexistindo no erário os recursos para a contratação, violada se acha a regra prevista no art. 7º, §2º, III, da Lei 8.666/93" .

4. A Lei nº 8.666/93 exige para a realização da licitação a existência de "previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma", ou seja, a lei não exige a disponibilidade financeira (fato da administração ter o recurso disponível ou liberado), mas, tão somente, que haja previsão destes recursos na lei orçamentária.

5. Recurso especial provido. (REsp 1141021/SP, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 21/08/2012, DJe 30/08/2012)

22.2.4 Fica claro, portanto, que para os processos administrativos sujeitos à Lei 8.666/93, o gestor pode realizar licitações antes do bloqueio orçamentário dos recursos financeiros que serão utilizados para o pagamento da despesa.

23. DOS ORÇAMENTOS

23.1 Após o orçamento feito por fornecedor/oficina devidamente cadastrada, o órgão contratante terá total autonomia para a escolha de outro estabelecimento/prestador para a realização dos serviços orçados por ocasião da oferta de



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº 72.2023.PE Nº 18.2023/PMCG



menor preço por outro estabelecimento, para tanto, o ente deverá efetuar o pagamento referente as horas inerentes aos serviços realizados;

- a) Para o tempo de serviço, será utilizado com base **tabela(s) tempária(s)** a serem disponibilizadas pela empresa vencedora da licitação;
- b) Para o valor dos serviços, será utilizado como base a **Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias metalúrgica, mecânica e de Material Elétrico no Estado de Pernambuco**, registrada no MTE sob o número PE00092/2018.

23.2 Para a definição do valor máximo aceitável para a execução dos serviços de orçamentos, será aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{Vo = VS/176 x HS}$$

Onde:

Vo = Valor do orçamento

VS = Valor do salário

HS = Hora de serviço

23.3 O valor resultante da aplicação da fórmula acima indicada será utilizado como o valor máximo aceitável para os serviços relacionados ao orçamento realizado;

- a) Os orçamentos que puderem ser realizados sem maior complexidade (desmontagem de partes do veículo por exemplo) não serão custeados pelo Município;
- b) Caso os serviços sejam realizados no mesmo estabelecimento que forneceu o orçamento, o valor deste deverá estar incluso nos valores cobrados para a execução dos serviços de manutenção, não sendo aceito cobranças pelo orçamento realizado.

23.4 Na hipótese de os serviços serem realizados em local diverso de onde houve os serviços de desmontagem, a fiscalização do contratante deverá proceder documentação que justifique a não realização dos serviços naquele estabelecimento;

23.5 Deverá o órgão solicitante, através de seu responsável pelas aquisições de peças ou autorização dos serviços, abster-se de emitir autorização para a aquisição ou para o serviço quando for percebido que os orçamentos realizados se encontram acima dos preços praticados no mercado, sob pena de responsabilização;

23.6 Para os serviços corriqueiros (manutenção em pneus, lavagem, troca de óleo e afins) o Município deverá disponibilizar de orçamentos "fixos" que irão servir como parâmetro para o valor máximo aceitável.

24. DO REAJUSTE

24.1. A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº9.069/95, Lei Federal nº10.192/01, normas gerais da União para os contratos administrativos, e, por analogia, a Lei Estadual nº 12.525/2003, alterada pela nº12.932/2005, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual;

24.2. Os preços poderão ser reajustados, em periodicidade anual, utilizando-se os índices apurados pela variação do correspondente Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - **IPCA** dos 12 meses subsequentes à apresentação da proposta, dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº
08.260.663/0001-57 www.camaragibe.pe.gov.br
Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone:(81) 2129-9532
Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº 72.2023.PE Nº 18.2023/PMCG



24.3. Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento;

24.4. No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida

24.5. No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação e calculado pela aplicação do IPCA do mês do evento, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata tempore die, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura;

24.6. A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompida no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

25. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

25.1 A vedação à participação de consórcios fundamenta-se por tratar-se de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante às qualificações técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes;

25.2 A vedação à participação de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos em edital;

25.3 Considerando que o objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia, verifica-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes;

25.4 Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa (art. 3º, § 1º, I da Lei nº 8.666/93 e alterações).

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital da licitação de origem e nos termos da Legislação pertinente.

27. DO FORO

27.1 Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da execução do contrato que não possam ser dirimidas administrativamente é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Camaragibe-PE, 22 de junho de 2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº
08.260.663/0001-57 www.camaragibe.pe.gov.br
Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone:(81) 2129-9532
Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº 72.2023.PE Nº 18.2023/PMCG



Enio Pereira de Lima

Responsável pelo Termo de Referência

Mat.: 0.0000.4803.1

De acordo, ao que se dá seguimento,

Marcos Ribeiro Filho

Secretário de Administração

Antônio Amato

Secretário de Saúde

Demóstenes Alves Araújo

Secretário de Assistência Social

Maria Luiza Martins Alessio

Secretária Municipal de Administração em exercício

Kátia Rosângela de Marsol

Secretária de Defesa Civil

Ezequiel Rodrigues

Secretário de Infraestrutura

Felipe de Menezes Cabral

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Helder José Moura de Oliveira

Secretário de Esportes

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº
08.260.663/0001-57 www.camaragibe.pe.gov.br
Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone:(81) 2129-9532
Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº 72.2023.PE Nº 18.2023/PMCG



Gilvani Cavalcante

Secretário de Finanças

Marcílio Rossini

Secretário de Segurança Pública

Anderson Neves

Secretário Chefe de Gabinete

Maria dos Prazeres

Presidente da Fundação de Cultura

Kátia Marsol

Secretária de Defesa Civil

Arthur Cunha

Secretário de Comunicação

Diego Cabral

Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente, Orçamento

Participativo e Serviços Públicos

O Termo de Referência original encontra-se devidamente assinado pela Autoridade Competente nos autos do Processo Administrativo nº 90/23.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº
08.260.663/0001-57 www.camaragibe.pe.gov.br
Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone:(81) 2129-9532
Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº 72.2023.PE Nº 18.2023/PMCG



Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Camaragibe (PE), de de 20(...).

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE

Ref.: Pregão Eletrônico nº 00/2022/PLXX/2022/PMCG

PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA LICITANTE

Nome da Proponente: _____

Razão social: _____ CNPJ nº.: _____

Banco: _____ Agência nº.: _____ Conta nº.: _____

Endereço completo: _____

Telefones: _____ E-mail: _____

Objeto: Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de serviços para gestão _____ da frota de veículos Prefeitura Municipal de Camaragibe, suas Secretarias, Fundação de Cultura, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, com operação de sistema informatizado, via *internet*, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de _____.

LOTE	Descrição do Objeto	Valor Global Estimado (R\$)	Taxa Administrativa-TA (%)	Taxa Credenciamento-TC (%)	Percentual Administrativo- PA (%)	Valor Total com Taxas (R\$)
1	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE	R\$ 6.219,490,00	%	%	%	R\$
2	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE	R\$ 3.040.000,00	%	%	%	R\$

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57 www.camaragibe.pe.gov.br
Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone:(81) 2129-9532
Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº 72.2023.PE Nº 18.2023/PMCG



PREÇO GLOBAL (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR COM INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL ADMINISTRATIVO)

Deverá ser apresentado valor global, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Considera-se:

Taxa administrativa (TA) aquela cobrada pela CONTRATADA à Administração Pública CONTRATANTE;

Taxa total de credenciamento (TC) o somatório das taxas que poderão ser cobradas pela CONTRATADA aos entes credenciados.

O percentual administrativo (PA) será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$PA = TA + TC$$

Onde:

PA = PERCENTUAL ADMINISTRATIVO,

TA = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO COBRADA AO CONTRATANTE,

TC = TAXA MÁXIMA COBRADA AOS CREDENCIADOS,

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como o inteiro teor do Termo de Referência.

DA COMPOSIÇÃO

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): _____

Prazo de Entrega: Conforme termo de referência do Edital de Pregão _____/2023



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº 72.2023.PE Nº 18.2023/PMCG



1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, transporte, alimentação e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto do Pregão Eletrônico nº ____/2023;

2 - Declaro que aceito todas as exigências do **Edital do Pregão** Eletrônico nº ____/2023 e de seus Anexos.

Local, data

Nome do Representante Legal da Empresa

CNPJ DA EMPRESA

NOME E CARIMBO DA EMPRESA

]

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº
08.260.663/0001-57 www.camaragibe.pe.gov.br
Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone:(81) 2129-9532
Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº 72.2023.PE Nº 18.2023/PMCG



Anexo III - Declarações

Modelo 01 - Declaração Unificada de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Processo Licitatório nº 000/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Pregão eletrônico nº 000/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE.

OBJETO:

Empresa:

Endereço completo:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Contrato original: **Data de assinatura:**

Declaramos(1) sob as penas da lei, inclusive para efeito do disposto nos artigos 82 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que:

1. Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nºxx/2021;
2. Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93;
3. Que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;
4. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;
5. Que nos comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e habilitação exigidas na licitação;
6. DECLARO, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Camaragibe-PE;
7. Nenhum dirigente, gerente, sócio, responsável técnico ou empregado exerceu cargo no Prefeitura Municipal de Camaragibe no período de 6 (seis) meses contados de sua dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria; (Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, art. 6º, inciso II, alínea "c")
8. A empresa não foi condenada à suspensão ou interdição de suas atividades por atos lesivos à administração pública; (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, arts. 5º e 19)
9. A empresa não foi proibida, na pessoa de seus dirigentes e sócios, de contratar com o Poder Público em razão de improbidade administrativa; (Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, art. 12)
10. **Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos**
11. **Integram o quadro societário da empresa, com poder de decisão(2):**

Nome	CPF	Cargo	Data Início

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº

08.260.663/0001-57 www.camaragibe.pe.gov.br

Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone:(81) 2129-9532

Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº 72.2023.PE Nº 18.2023/PMCG



12. A empresa está ciente de que é de sua responsabilidade a certificação, junto aos dirigentes, empregados e pessoal vinculado a qualquer título, das condições de que tratam os itens 1 a 11;

Local e data	Identificação e assinatura do(s) declarante(s) ⁽³⁾ Nome[s]
--------------	--

Importante:

- (1) Esta declaração deve ser encaminhada por ocasião da assinatura do contrato, de eventuais prorrogações contratuais e sempre que houver alteração em declaração anterior.**
- (2) Nas prorrogações contratuais, encaminhar cópia do contrato social, caso tenha alterações em relação àquele encaminhado anteriormente à Prefeitura Municipal de Camaragibe.**
- (3) O(s) declarantes deve(m) ser integrante(s) do quadro societário relacionado no item 11.**



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº 72.2023.PE Nº 18.2023/PMCG



Modelo 02 - Declaração ME/EPP/MEI

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE

Ref.: Pregão Eletrônico nº 00/2022/PL000/2022/PMCG

OBJETO:

REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (NOME DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU SÓCIOS E DEMAIS QUALIFICAÇÕES) _____, da empresa (NOME DA EMPRESA E CNPJ) _____, com sede à (ENDEREÇO DA EMPRESA) _____, na cidade de _____, Estado de _____, para fins de participação na PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2020/SESAU vem DECLARAR que o movimento da Receita Bruta Anual da empresa não excede o limite fixados no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e enquanto Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte vem REQUERER tratamento diferenciado conforme previsto naquele Diploma Legal.

1. Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

2. Declaramos também que:

somos optante do simples nacional.

NÃO somos optante do simples nacional.

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS E GESTÃO DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, MEDIANTE CARTÃO MAGNÉTICO, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**, pessoa jurídica de Direito Público interno estabelecida na Avenida Dr. Belmino Correia, 3038 – Timbi Camaragibe/PE – CEP 54768-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08260663/0001-57, por meio da Secretaria/Fundo Municipal de XXXX e neste ato apresentada pelo(a) Sr(a) Secretário(a) XXXX, nacionalidade, inscrito(a) no CPF nº 044.514.874-80, com domicílio profissional neste município, neste ato denominados simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa XXXX, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº XXXX, com sede na XXXX, nº XXXX, Cidade/UF, Bairro XXXX, CEP nº XXXX, neste ato legalmente representada pelo(a) Sr(a). XXXX, nacionalidade, inscrito no CPF nº XXXX, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente instrumento com fundamento na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 10/2017, pela Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, e mediante a observância das cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada na **gestão de combustíveis e gestão de manutenção da frota de veículos do Poder Executivo Municipal**, com operação de sistema informatizado, via *internet*, mediante cartão magnético, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência (Anexo I do edital), compreendendo:

- **Gestão de combustíveis:** rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de fornecimento de combustíveis, lubrificantes e reagente (gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel-S10, etanol, óleos lubrificantes dois tempos e quatro tempos e reagente Arla32);
- **Gestão de manutenção da frota de veículos do Poder Executivo Municipal:** rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e lubrificantes.

LOTE	Descrição do Objeto	Valor Global (R\$)	Taxa Administrativa -TA (%)	Taxa Credenciamento -TC (%)	Percentual Administrativo - PA (%)	Valor Total com Taxas (R\$)
1	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE					

	CAMARAGIBE/PE					
2	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE					

1.2. Será aplicado o **Percentual Administrativo ofertado pelo licitante vencedor sobre o valor durante execução deste contrato.**

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo para execução do objeto descrito neste instrumento é de **doze meses**, contados a partir do início da vigência contratual;

2.2. O prazo de vigência deste instrumento é de doze meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal no 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo **início em X/X/XXXX e encerramento em X/X/XXXX;**

2.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato;

2.4. Cumprido o objeto ou decorrido o prazo de vigência, fica extinto o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE estima pagar à CONTRATADA uma Taxa Administrativa ___% (_____);

3.2. O CONTRATANTE estima pagar o valor médio de R\$ XXXX (XXXX), de forma parcelada, proporcional ao quantitativo consumido/utilizado, devidamente atestados por servidor competente. Os valores estimados não obrigam o Município de Camaragibe à execução de despesa de igual valor, onde será sob demanda mensurado realmente de acordo com a necessidade do consumo realizado;

3.3. Os pagamentos serão efetuados à empresa referente a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado dos serviços efetuados e das peças substituídas;

3.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês;

3.5. A nota fiscal para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, deverá ser emitida pela empresa discriminando a parcela relativa à mão-de-obra, parcela relativa ao fornecimento de peças bem como a identificação do veículo;

3.6. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das notas/faturas no setor de protocolo da Secretaria de Finanças do órgão contratante, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e atesto do servidor indicado pelo ordenador de despesa do poder executivo municipal em conformidade com o objeto solicitado com a discriminação do orçamento previamente aprovado;

3.7. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga.

3.8. A CONTRATADA é a responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido, devendo realizá-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o período de apuração mensal;

3.9. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da **dotação orçamentária da Secretaria/Fundo Municipal de XXXX nº XXXX (despesa XXXX)** do plano de contas em vigor, de acordo com a disponibilidade financeira destacada para esse fim.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Caberá à CONTRATADA:

- I. Ceder sem ônus ao Município os equipamentos de gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema;
- II. Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos veículos relacionados no subitem 8 do Termo de Referência;
- III. Realizar os pagamentos aos credenciados, referentes aos serviços ou fornecimento, IMPRETERIVELMENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura, que ocorrerá logo após a conclusão dos serviços e/ou fornecimento, independentemente da realização do pagamento pela Contratante:
 - a) Não sendo efetuado pagamento no prazo estabelecido no subitem 20.1.3, será aplicado multa, por parte do município à empresa contratada, conforme demonstrativo abaixo:
 - v) De 01 (um) a 05 (cinco) dias, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;
 - vi) II. De 06 (seis) a 10 (dez) dias, 10% (dez por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;
 - vii) De 11 (onze) a 15 (quinze) dias, 15% (quinze por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;
 - viii) IV. Acima de 16 (dezesesseis) dias, 20% (vinte por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento.

Obs.: Os percentuais acima apresentados não são cumulativos.

- IV. Os valores referentes a aplicação da multa serão descontados no pagamento da fatura subsequente àquela que houve o atraso. O pagamento citado nesta cláusula deverá ser efetuado Independente da liquidação do pagamento da fatura apresentada ao órgão CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias, nos termos da legislação vigente, conforme previsão expressa no subitem 21.5 do Termo de Referência;
- V. Envidar todos os esforços no sentido que os preços máximos a serem cobrados na rede credenciada, terão como limite o preço de mercado acrescido da taxa total do contrato vigente;

- VI. Fiscalizar os serviços prestados pelos prestadores credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento;
- VII. Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares, quando for o caso, e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota dos veículos, sem qualquer ônus para o órgão contratante;
- VIII. Encaminhar, via internet, pelo sistema do Município, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, sendo uma para cada Secretaria Demandante, discriminando a parcela relativa à mão-de-obra, parcela relativa ao fornecimento de peças bem como a identificação do veículo;
- IX. Encaminhar, juntamente com as notas fiscais/faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelo órgão contratante no mês anterior, obrigação essa que deverá repetir-se nos meses subsequentes;
- X. Emitir, através da rede de estabelecimentos credenciados da proponente, orçamentos de vendas de peças e acessórios e/ou de serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota;
- XI. Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor e/ou de serviços, de cada transação realizada na execução da manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:
 - a) Placa do veículo;
 - b) Modelo e fabricante do veículo;
 - c) Ano de fabricação do veículo;
 - d) Leitura do hodômetro do veículo.
- XII. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a devolver as peças e acessórios substituídos ao representante do órgão contratante;
- XIII. Obrigar-se a prestar o devido treinamento à rede de estabelecimentos credenciados em relação aos procedimentos para melhor conservação e preservação dos veículos, bem como minimizar a incidência de defeitos;
- XIV. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços executados;
- XV. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia, mínima de 90 (noventa) dias, para peças e acessórios, de acordo com os fabricantes;
- XVI. Obriga-se a manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota;
- XVII. Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços;
- XVIII. Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Gerência de Transportes do Município;
- XIX. Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;
- XX. Guardar sigilo sobre informações da CONTRATANTE, excluindo-se aquelas que são obrigatórias, à luz da Lei da Transparência, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis a CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por até 5 (cinco) anos;
- XXI. Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, rede de estabelecimentos fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:
 - a) Credenciar e manter no mínimo de 04 (quatro) oficinas no Município sede da contratante, incluindo 02 (duas) dessas na localização Av. Doutor Belmino Correia/Camaragibe-PE;

- b) Disponibilizar atendimento presencial de um representante comercial para a contratante no Município de Camaragibe-PE.

5.2. Caberá à Contratante:

- I. Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do futuro Contrato;
- III. Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- IV. Emitir as Ordens de Serviço (**O.S.**) por envio on-line/real time, para a empresa conveniada de execução de serviços necessários;
- V. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;
- VI. Efetuar o pagamento à empresa referente a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado dos serviços efetuados e das peças substituídas;
 - a) As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês;
 - b) A nota fiscal para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, deverá ser emitida pela empresa discriminando a parcela relativa à **mão-de-obra, parcela relativa ao fornecimento de peças bem como a identificação do veículo.**
- VII. Efetuar o pagamento das faturas referentes a prestação do objeto deste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças do órgão contratante, localizada na sede (**Av. Dr. Belmino Correia, 3038 - Timbi, Camaragibe - PE**).
- VIII. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante entre a data referida no item 16.5 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios
I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela a ser paga.
- IX. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;
- X. Ocorrendo o atraso do pagamento por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, por um período de **90 (noventa) dias**, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remunerados não quitados, sem prejuízo da aplicação da fórmula acima indicada;
- XI. A qualquer momento, durante a execução do contrato, poderá o Município solicitar a apresentação da documentação de regularidade fiscal das empresas credenciadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

6.1. A fiscalização e a gestão do contrato caberão a servidores e órgãos designados pelo Secretário Municipal da Administração, na forma do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Orientação Técnica

CGM nº 3/2019, aos quais compete verificar se a CONTRATADA está executando o serviço a contento, em observância aos termos do contrato e dos documentos que o integram, de tudo conforme as atribuições definidas pela Orientação Técnica CGM nº 3/2019.

6.2. A *fiscalização* do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) XXXX, CPF nº XXXX, matrícula nº XXXX, devendo ser formalmente notificado(a) das funções que se lhe atribuem, nos termos da Portaria de designação e da Orientação Técnica CGM nº 3/2019.

6.3. A *gestão* do contrato ficará a cargo desta unidade, a quem cabe acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato.

6.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade inclusive perante terceiros e não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores ou fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando o serviço que estiver em desacordo com o contrato e com a melhor técnica consagrada pelo uso, devendo a CONTRATADA desde já assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

6.6. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

6.7. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

6.8. A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados e suas consequências e implicações próximas e remotas.

6.9. O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

- I - Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;
- Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação.

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
	Suspender ou interromper, total ou parcialmente,	6	Por dia, sem prejuízo

2	salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais		da possibilidade de rescisão contratual
3	Descredenciar imotivadamente os estabelecimentos	6	Por ocorrência
4	Não pagamento a rede de credenciados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de acumulação com as multas previstas no subitem 10.5 deste Termo.
5	Cobrança indevida de taxas ou de percentuais, divergentes daqueles pactuados no contrato	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
6	Deixar de cumprir os prazos pré determinados para prestação dos serviços de manutenção e/ou fornecimento que é de até 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor, e de 03 (três) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da data de entrada do veículo a ser reparado na oficina	6	Por ocorrência.
7	Deixar de executar os serviços contratados	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
8	Negar informações quanto às propostas de preços coletadas durante a pesquisa de preços de mercado	6	Por ocorrência.
9	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
10	Negar suporte técnico ou fazê-lo de maneira tardia	5	Por ocorrência
11	Deixar de reparar, remover ou substituir os serviços e materiais empregados que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do serviço	5	Por ocorrência
12	Descumprir o prazo de garantia das peças, acessórios ou serviços executados.	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo, como por caráter permanente	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
14	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
15	Não cumprimento do prazo para o credenciamento das oficinas/fornecedores nos termos do Termo de Referência	4	Por dia
16	Apresentar notas fiscais para o pagamento em desacordo com as exigências do subitem 11.1.8 do edital	4	Por ocorrência
17	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
18	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
19	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
20	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos	2	Por dia

	servidores indicados pela CONTRATANTE		
21	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos novos credenciados	1	Por dia
22	Negar-se a credenciar novos fornecedores de acordo com os prazos estabelecidos	1	Por ocorrência

7.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

7.3. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante;

7.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1. O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8666/93, especificamente:

- por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, não cabendo indenização de qualquer das partes;
- Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso-prévio, não cabendo indenização de qualquer das partes e desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DO REAJUSTE

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão legal do Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato;

9.3. A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 9.069/95, Lei Federal nº 10.192/01, normas gerais da União para os contratos administrativos, e, por analogia, a Lei Estadual nº 12.525/2003, alterada pela nº 12.932/2005, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual;

9.4. Os preços poderão ser reajustados, em periodicidade anual, utilizando-se os índices apurados pela variação do correspondente Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA** dos 12 meses subsequentes à apresentação da proposta, dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária;

9.5. Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento;

9.6. No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida;

9.7. No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação e calculado pela aplicação do IPCA do mês do evento, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata tempore die, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura;

9.8. A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompida no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº 72.2023.PE Nº 18.2023/PMCG



CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual;

10.2. O preço ajustado no contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços ou, no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Elege-se, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Camaragibe/PE para, nos termos do artigo 55, §2º, da Lei nº 8666/93, dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Integram o presente instrumento o Processo Licitatório nº XX/2023, Pregão Eletrônico nº XX/2023, com seus anexos e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

Camaragibe, XX de XXXX de XXXX.

XXXXX

Secretário(a) Municipal de XXXXXX
(CONTRATANTE)

XXXXX

Representante legal
(CONTRATADA)